



Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO VI - EDIÇÃO 342 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 27 DE OUTUBRO DE 2011

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Artur Otávio Scapin
Jordão Costa
Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva
Vice-prefeito

Carlos Alexandre Soares de Oliveira
Secretário de Governo

Márcia Regina Pereira Paiva
Procurador-Geral - Interina

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral

Carlos Renato Pereira Gonçalves
Secretário de Administração

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário de Fazenda

Elenize Cambeiro Santana
Secretária de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Luciane Pereira Rabha
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Jorge Irineu da Costa
Secretário de Atividades Econômicas

Humberto Martins Ramos Reis
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luiz Gonçalves da Silva Netto
Secretário de Esportes e Lazer

Walter Costa Filho
Secretário de Ação Social

Amílcar Jordão Caldellas
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Carlos Alberto Marcatti D' Azevedo
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente

Daniel Rabha Nunes Santiago
Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
Turisangra - Presidente

Paulo Sérgio de Souza Mattos
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

Sérgio Antônio Campos Telles
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente

José Carlos Lucas Costa
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito
SEDECT - Interino

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

MANIFESTAÇÃO EM PROL DO CEAV



O prefeito Tuca Jordão participou na terça-feira, 25, de uma passeata organizada por estudantes do Colégio Estadual Artur Vargas (Ceav). Os alunos reclamam do que chamam de "loteamento do Ceav". As dependências do colégio vêm sendo usadas por outras instituições, como a Defensoria Pública e a Fundação Leão XIII, e existe a possibilidade de que venham a ser usadas por mais outros órgãos estaduais, o que diminuiria ainda mais o espaço físico destinado aos alunos. Tuca Jordão deixou claro que não

tem ingerência no governo do estado, mas firmou o compromisso de que a Prefeitura de Angra irá colaborar como interlocutora na busca por soluções. Ficou decidido que será feita uma reunião no dia 1º de novembro, às 14h, no Salão Nobre da prefeitura, para debater o assunto. O prefeito e os estudantes percorreram as ruas do Centro com faixas, apitos e bandeiras. Na quarta-feira, 26, os estudantes do Ceav participaram também de uma audiência pública na Câmara Municipal de Angra para discutir a questão.

FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COMPLETA UMA SEMANA

A operação de fiscalização da Superintendência de Transportes e Trânsito da Prefeitura de Angra completou uma semana na quarta, 26. Foram 30 notificações, uma multa por descumprimento da notificação e 11 veículos retirados de circulação. O objetivo da operação, além de fiscalizar as condições do transporte público, é também o de colher dados, através de pesquisa, quanto à opinião dos usuários a respeito do serviço. Dentre os itens avaliados pela população, falta de pontualidade, frequência/horário e respeito à capacidade de lotação foram os três que obtiveram as piores notas. Outros itens avaliados foram cordialidade no atendimento, conforto, limpeza, serviço de atendimento ao consumidor, estado de conservação e segurança na condução do ônibus.



Os usuários respondem a um formulário com perguntas sobre destino, frequência e razões das viagens, grau de instrução, profissão, renda, endereço da residência etc. Na manhã do dia 24, o prefeito Tuca Jordão anunciou que serão colocados à disposição da população 20 novos ônibus pela empresa que presta o serviço na cidade.

PREFEITURA E CULTUAR HOMENAGEIAM ATORES DA FITA



Dois grandes espetáculos marcaram o fim de semana – dias 22 e 23 de outubro – no Palco Sesc da Fita, na Praia do Anil, atraindo um imenso público que aplaudiu de pé o clássico “Cyrano de Bergerac” e “O gato branco”. Os atores de “O gato branco”, na noite de domingo, 23, tiveram o privilégio de serem homenageados pelo prefeito Tuca Jordão, que subiu ao palco pela primeira vez durante a Fita, depois de se restabelecer de um problema de

saúde. Ele entregou um buquê de flores à atriz Paloma Duarte e parabenizou todos os atores pela excelente atuação. No sábado, quem subiu ao palco para homenagear os brilhantes atores de “Cyrano de Bergerac” foi o presidente da Fundação Cultural de Angra (Cultuar), Paulo Mattos, que entregou flores a Júlia Carrera e saiu impressionado com todo o desenrolar do espetáculo, dirigido pelo grande João Fonseca.

CARTILHA “O BRASILEIRINHO”

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, firmou mais uma vez uma parceria com a Associação Nacional dos Servidores da Polícia Federal (Ansef) e receberá 3 mil cartilhas intituladas “O Brasileirinho”, que serão distribuídas aos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental (7 a 12 anos) da rede municipal. A proposta do trabalho tem como foco a formação plena e humanitária, informando e também orientando as crianças e adolescentes da cidade, adequadamente, quanto aos malefícios relacionados ao uso de substâncias químicas, suas conse-

quências no organismo, na sua vida social e familiar. A cartilha será mais um instrumento pedagógico visando levar informações sobre o uso de substâncias lícitas e ilícitas, que causam dependência física e psicológica. Nesta segunda-feira, 31 de outubro, às 10h, ocorrerá a cerimônia de entrega das cartilhas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, com a presença das empresas SRD Offshore S.A, BR Marinas e Viação Senhor do Bonfim, que patrocinaram em 2011 a impressão das 3 mil unidades a serem entregues gratuitamente aos estudantes.

LANÇAMENTO DE CARTILHA CONTRA AS DROGAS



A Coordenadoria da Juventude de Angra dos Reis entregou na terça-feira, 25 de outubro, na parte da manhã e da tarde, a quarta

cartilha integrante do projeto “Tô ligado”, que visa esclarecer os pais quanto à questão das drogas. A primeira escola a receber o lançamento da cartilha foi a Escola Municipal João Carolino dos Remédios – a quarta a oferecer horário integral no município. Mais de 50 pessoas, entre pais, alunos e professores, participaram do evento, que foi organizado às 10h por membros da Coordenadoria. Cem exemplares de “Drogas: cartilhas para pais de crianças” foram disponibilizados. Os livros trabalham com três eixos: conversa, cuidado e cidadania, e sugerem aos pais como devem dialogar com os filhos em relação ao polêmico tema. À tarde – 14h – o lançamento da cartilha aconteceu na Escola Municipal Sylvio de Castro, no Camorim. Com isso, pais, alunos e professores ligados à instituição puderam receber ainda mais informações sobre o tema.

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PPUBLICAÇÃO OFICIAL**DECRETO Nº 8.065****DE 11 DE OUTUBRO DE 2011****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.021.645,48 (dois milhões, vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 2.021.645,48 (dois milhões, vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

NEUSA DE OLIVEIRA FONSECA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Interina

JANE ROSELI VEIGA

Secretária Municipal de Ação Social

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar

CRISTIANE BRASIL DA SILVA

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Interina

PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - Cultuar

MARCOS KOSHIYAMA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito - Interino

ANEXO
ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	28.01.335039.08.243.0127.2.044.00.00	109.334,05
21.01.339039.13.392.0132.2.180.00.00	28.01.335039.08.243.0127.2.044.00.00	379,75
20.03.339014.04.122.0101.2.002.00.00	28.01.335039.08.243.0127.2.044.00.00	970,00
26.01.339039.08.244.0134.2.260.00.00	28.01.335039.08.243.0127.2.044.00.00	23.700,00
20.07.339030.04.122.0101.2.002.00.00	28.01.335039.08.243.0127.2.044.00.00	9,00
26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	28.01.335039.08.243.0127.2.044.00.00	11.220,00
22.01.339039.23.695.0112.2.198.00.00	26.01.339030.08.244.0134.2.257.00.00	2.000,00
22.01.339039.23.695.0112.2.198.00.00	26.01.339030.08.244.0136.2.271.00.00	4.670,88
22.01.339036.23.695.0112.2.196.00.00	26.01.339030.08.244.0136.2.271.00.00	3.050,00
20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	26.01.339032.08.244.0134.2.246.00.00	223.570,75
20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	28.685,33
20.13.449052.04.122.0101.2.002.00.00	26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	196,50
26.01.339036.08.243.0134.2.258.37.00	26.01.339030.08.244.0138.2.265.37.00	10.000,00
26.01.339036.08.243.0134.2.258.37.00	26.01.339039.08.244.0138.2.265.37.00	3.500,00
26.01.339036.08.243.0134.2.258.37.00	26.01.339039.08.243.0134.2.258.37.00	4.800,00
26.01.339036.08.244.0134.2.247.37.00	26.01.339039.08.243.0134.2.258.37.00	33.640,00
26.01.339036.08.244.0134.2.247.37.00	26.01.339030.08.244.0134.2.253.37.00	6.000,00
26.01.339036.08.244.0134.2.247.37.00	26.01.449052.08.244.0134.2.254.37.00	5.000,00
26.01.339036.08.244.0134.2.247.37.00	26.01.339036.08.243.0138.2.266.37.00	10.000,00
26.01.339036.08.244.0134.2.247.37.00	26.01.339030.08.243.0134.2.258.37.00	20.000,00

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
26.01.339036.08.244.0134.2.247.37.00	26.01.339030.08.244.0134.2.247.37.00	23.700,00
26.01.339036.08.244.0138.2.265.37.00	26.01.339030.08.244.0134.2.247.37.00	8.500,00
26.01.339036.08.244.0138.2.265.37.00	26.01.339030.08.243.0138.2.266.37.00	5.000,00
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	20.12.339039.12.365.0164.2.129.00.00	295.280,00
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	20.12.339039.12.365.0164.2.130.00.00	331.478,20
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	20.12.339039.12.366.0137.2.110.00.00	203.621,98
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	20.04.339030.04.122.0101.2.002.00.00	2.351,65
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	20.04.339039.11.331.0168.2.077.00.00	20.400,00
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	20.04.449052.04.122.0101.2.002.00.00	20.000,00
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.002.00.00	3.219,65
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	20.05.339039.04.126.0133.2.003.00.00	484,90
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	20.06.339039.04.122.0101.2.002.00.00	865,00
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	20.08.339039.04.122.0101.2.002.00.00	160,00
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	20.07.339092.10.301.0181.2.338.00.00	2,08
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	20.12.339039.12.364.0135.2.148.00.00	17,13
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	20.12.339039.12.365.0164.2.127.00.00	12.112,00
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	20.12.449052.12.365.0164.2.127.00.00	18.351,46
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	20.13.339033.04.122.0101.2.002.00.00	1.033,33
20.12.339036.12.361.0137.2.107.05.00	20.12.449052.12.361.0137.2.106.05.00	7.660,80
31.01.449051.06.182.0103.2.025.04.00	20.07.449051.27.813.0121.1.143.04.00	143.632,53
20.07.449051.10.302.0181.1.022.04.00	20.04.339039.20.602.0108.2.084.04.00	1.897,92
20.07.449051.10.302.0181.1.022.04.00	20.07.339030.15.452.0142.2.069.04.00	750,54
20.07.449051.10.302.0181.1.022.04.00	20.07.339030.27.813.0121.2.337.04.00	119,60
20.07.449051.10.302.0181.1.022.04.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	211.584,89
20.07.449051.10.302.0181.1.022.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	36.112,86
20.07.449051.10.302.0181.1.022.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.013.04.00	88.691,12
20.07.449051.10.302.0181.1.022.04.00	20.07.449051.04.122.0101.2.061.04.00	73,04
20.07.449051.10.302.0181.1.022.04.00	20.07.449051.27.813.0121.1.143.04.00	64.666,55
20.07.449051.10.302.0181.1.022.04.00	20.07.449051.20.606.0119.1.033.04.00	2.198,07
20.07.449051.10.302.0181.1.022.04.00	20.08.449051.15.452.0122.2.052.04.00	803,92
20.12.339036.12.361.0137.2.330.05.00	20.12.339039.12.361.0137.2.330.05.00	7.750,00
26.01.339036.08.243.0136.2.270.37.00	26.01.339039.08.243.0134.2.258.37.00	8.400,00
TOTAL		2.021.645,48

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

04.00 = *Royalties*

05.00 = Salário Educação

37.00 = Fundo Nacional de Assistência Social - MDS

DECRETO Nº 8.066**DE 11 DE OUTUBRO DE 2011****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 484.516,38 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 484.516,38 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

e oito centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
ARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
LUIZ GONÇALVES DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis
MARCOS KOSHIYAMA
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito - Interino

ANEXO **ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
31.01.339039.04.122.0124.2.343.00.00	31.01.449052.06.182.0105.3.007.00.00	13.130,00
31.01.339030.06.182.0103.2.024.00.00	31.01.339039.06.182.0103.2.025.00.00	1.115,00
20.05.339039.04.122.0101.2.161.00.00	31.01.339039.06.182.0103.2.025.00.00	211.824,86
20.05.339039.04.122.0101.2.161.00.00	31.01.449052.06.182.0103.2.024.00.00	42.827,16
20.05.319034.04.122.0101.2.284.00.00	31.01.449052.06.182.0103.2.024.00.00	6.465,47
20.05.339039.04.122.0101.2.002.00.00	31.01.449052.06.182.0103.2.024.00.00	324,00
20.05.449052.04.122.0101.2.284.00.00	31.01.449052.06.182.0103.2.024.00.00	2.983,00
20.05.449052.04.126.0133.2.170.00.00	31.01.449052.06.182.0103.2.024.00.00	12.100,00
20.11.339030.04.122.0101.2.002.00.00	31.01.449052.06.182.0105.3.007.00.00	2.876,39
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	31.01.449052.06.182.0105.3.007.00.00	42.000,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	31.01.339030.04.122.0124.2.343.00.00	744,50
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	31.01.339030.06.182.0103.2.024.00.00	446,19
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	31.01.339030.06.182.0105.2.040.00.00	3.000,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	31.01.339030.06.182.0105.3.007.00.00	94.091,14
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	31.01.339032.06.182.0103.2.024.00.00	4.379,29
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	31.01.339032.06.182.0105.2.040.00.00	6.879,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	31.01.339036.06.182.0103.2.024.00.00	1.000,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	31.01.339039.04.122.0101.2.161.00.00	13.019,36
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	31.01.339039.06.182.0105.2.028.00.00	1.311,02
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	31.01.339039.06.182.0105.2.040.00.00	7.000,00
23.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	31.01.449052.06.182.0103.2.025.00.00	4.000,00
31.01.339039.04.122.0101.2.161.00.00	31.01.449052.06.182.0105.3.007.00.00	13.000,00
TOTAL		484.516,38

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

DECRETO Nº 8.067

DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 27.403,86 (vinte e sete mil, quatrocentos e três reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 27.403,86 (vinte e sete mil, quatrocentos e três reais e oitenta e seis centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
23.01.339030.10.302.0181.3.046.03.00	23.01.449052.10.302.0181.3.046.03.00	19.872,00
23.01.339030.10.301.0129.2.216.00.00	23.01.339033.10.301.0129.2.216.00.00	5.286,06
23.01.339030.10.302.0181.2.224.00.00	23.01.339039.10.302.0181.2.224.00.00	2.245,80
TOTAL		27.403,86

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

03.00 = Eletronuclear

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

DECRETO Nº 8.069

DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 611.109,87 (seiscentos e onze mil, cento e nove reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 611.109,87 (seiscentos e onze mil, cento e nove reais e oitenta e sete centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis
PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – Cultural
MARCOS KOSHIYAMA
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito - Interino

ANEXO **ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
31.01.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	15.181,43
20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.05.319096.12.361.0101.2.001.00.00	2.000,00
20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.05.319113.04.122.0101.2.001.00.00	1.495,05
20.05.339036.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.319092.04.122.0101.2.001.00.00	1.554,99
20.05.339046.04.122.0101.2.348.00.00	20.08.339035.15.452.0176.2.052.00.00	3.520,00
20.07.449051.10.302.0181.1.022.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.013.04.00	39.123,54
20.07.339039.12.361.0166.2.339.05.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.05.00	535.010,01
20.07.339030.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	1.486,83
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.157.00.00	6.417,85
20.07.339030.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	4.825,17
21.01.339014.04.122.0101.2.184.00.00	20.12.449052.12.361.0137.2.104.00.00	495,00
TOTAL		611.109,87

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

04.00 = *Royalties*

05.00 = Salário Educação

DECRETO Nº 8.070

DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do

Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 456.543,04 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Excesso de Arrecadação: Fonte 25 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE R\$ 456.543,04 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

ANEXO

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Remun. de Dep. Bancários FNDE – Programa Especial de Recuperação da Rede Física Escolar Pública

Código de Classificação: 1325.01.25.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2010 a 30/09/2010	R\$ 0,00
Período de 01/10/2010 a 31/12/2010	R\$ 0,00
Período de 01/01/2011 a 30/09/2011	R\$ 456.543,04

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período de 2011, dividido pelo 1º período de 2010, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2011 a 30/09/2011	R\$ 456.543,04
Período de 01/01/2010 a 30/09/2010	R\$ 0,00 =>
	Taxa de Incremento = 0

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período de 2010 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual à provável arrecadação do mesmo período para 2011.

Período de 01/10/2010 a 31/12/2010 => R\$ 0,00 x 0 = R\$ 0,00

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período de 2011	R\$ 456.543,04
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2011	R\$ 0,00

(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2011 **R\$ 456.543,04**

(-) Previsão Orçamentária 2011 R\$ 0,00

(=) Provável Excesso de Arrecadação **R\$ 456.543,04**

(-) Excesso de Arrecadação Utilizado R\$ 0,00

(=) Excesso de Arrecadação Disponível **R\$ 456.543,04**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Suplementação	Excesso de Arrecadação	Valor (R\$)
20.07.339039.12.361.166.2.339.25.00	Excesso de Arrecadação	456.543,04
TOTAL		456.543,04

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

25.00 = Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

DECRETO Nº 8.071

DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.818,09 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 4.818,09 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e nove centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
22.01.339030.15.452.0112.2.343.00.00	22.01.319094.04.122.0101.2.001.00.00	2.718,09
22.01.339033.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.319016.04.122.0101.2.001.00.00	720,00
22.01.339033.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.319013.04.122.0101.2.001.00.00	720,00
22.01.339014.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.319016.04.122.0101.2.001.00.00	660,00
TOTAL		4.818,09

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CRISTIANE BRASIL DA SILVA

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – Interina

DECRETO Nº 8.076

DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 088/SAD/2011, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 06 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica o membro suplente da Equipe de Apoio ao Pregoeiro DOUGLAS NEVES SOARES, Matrícula 18619, designado para a titularidade da Equipe, em substituição à servidora Sara Rosa Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 8.077

DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 337.935,80 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 337.935,80 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

NEUSA DE OLIVEIRA FONSECA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Interina

LUIZ GONÇALVES DA SILVA NETTO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
20.07.339030.04.122.0101.2.002.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	70.044,74
20.07.339039.25.752.0117.1.002.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	9.253,26
20.05.339039.04.122.0101.2.154.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	7.504,00

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	7.192,50
20.08.339039.18.541.0122.1.130.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	13.916,87
20.08.339039.15.451.0104.2.031.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	212.000,17
20.05.449052.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	1.599,99
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.319013.12.361.0101.2.001.00.00	14.206,01
20.11.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.12.449052.12.361.0137.2.104.00.00	150,00
20.07.339047.04.122.0101.2.002.00.00	20.12.449052.12.361.0137.2.104.00.00	239,50
20.12.339092.12.361.0101.2.002.00.00	20.12.339039.12.361.0139.2.126.00.00	1.828,76
TOTAL		337.935,80

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

DECRETO Nº 8.078 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 584/2011/SOH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 17 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **EDSON ALVES DA SILVA**, Matrícula 21504, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 8.083 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 8.035, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011, QUE ALTEROU O REGULAMENTO DO CONCURSO “NATAL, LUZ E ARTE”, CRIADO PELO DECRETO Nº 5.478, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos do Memorando nº 122/2011/SOH.SSPJ, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 18 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o dispositivo abaixo enumerado no Decreto nº 8.035, de 16 de setembro de 2011:

“4.1 [...]”

4.1.1 Cada comunidade participante elegerá um(a) artesão(ã) responsável por ministrar oficinas e supervisionar os trabalhos dos demais integrantes do grupo, durante 03 (três) meses, cujo serviço será remunerado pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, mediante fiscalização da de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas.

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

ERRATA 007/2011

Na publicação da portaria Nº 318/2011, datada de 22 de setembro de 2011, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição Nº 339 de 07/10/2011, página 08.

Onde se lê:

com efeitos a partir de 16 de setembro de 2011.

Leia-se:

com efeitos a partir de 10 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 339/2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR HERON DARIO DE SOUZA, Matrícula 4500671, do cargo de Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas do Parque Mambucaba - Símbolo CC-4, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 340/2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR JORDELINA MARTINS SILVA, Matrícula 4500976, do cargo de Coordenador do 3º Distrito Sanitário - Símbolo CC-4, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 341/2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR JORDELINA MARTINS SILVA, para o cargo de Coordenador do Pronto Atendimento do Abraão - Símbolo CC-4, com efeitos Na partir de 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 342/2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR JONAS DOS SANTOS UCHÔA, para o cargo de Coordenador do 3º Distrito Sanitário - Símbolo CC-4, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 343/2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO REIS, para o cargo de Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas do Parque Mambucaba - Símbolo CC-4, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 1036/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SONIA REGINA DOS SANTOS MEDEIROS, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Apoio Financeiro, do Departamento de Serviços de Tesouraria, da Gerência de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
FERNANDO ARGÔLO PIMENTA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1051/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 15439/2011, de 06 de julho de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **JOÃO FERREIRA**, Artífice I, Referência 104, Matrícula 641, Padrão J, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, II da Constituição Federal com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com efeitos a contar de 16 de julho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1074/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 12656/2010, de 16 de julho de 2010,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **MARIA JOSE MAYER**, Médico, Referência 300, Padrão F, Matrícula 6415, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1080/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 15003/2011, de 30 de junho de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **SONIA DE AZEVEDO GIBSON**, Técnico de Higiene Dental, Referência 203, Matrícula 10588, Padrão C, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º c/c art. 5º da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1081/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 13606/2011, de 14 de junho de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **IRACEMA ANTONIA BRITO DE SOUZA**, Merendeira, Referência 102, Matrícula 1314, Padrão J, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1099/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR EVA MARIA PEREIRA BASTOS, Matrícula 18792, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Projetos Especiais, da Gerência de Política de Governo, da Subsecretaria de Política de Governo, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1100/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR EVA MARIA PEREIRA BASTOS, para o Cargo em Comissão de Assessor de Logística, da Subprefeitura da Região Norte, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1102/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR NELSON FERREIRA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Política de Governo, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1108/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR VANESSA RODRIGUES PEREIRA, Matrícula 20776, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Recepções e Cerimônias, da Assistência do Cerimonial, da Coordenação do Cerimonial, da Gerência de Cerimonial, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1110/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR VANESSA RODRIGUES PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, da Assessoria de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1112/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR GENECI ELIAS DE MORAES, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Recepções e Cerimônias, da Assistência do Cerimonial, da Coordenação do Cerimonial, da Gerência de Cerimonial, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1116/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 747/2011, de 18 de julho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MARCOS KOSHIYAMA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito - Interino

PORTARIA Nº 1117/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUIZ WALLACE COSTA NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de Assessor Geotécnico, da Superintendência de Defesa Civil, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MARCOS KOSHIYAMA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito - Interino

PORTARIA Nº 1126/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, e considerando os termos do Memorando nº 0838/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, dos servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO

MATR.	NOME	CARGO	DATA DE EFETIVAÇÃO
17342	ADEMIR ALBINO MOREIRA FILHO	AGENTE DE INCLUSÃO DIGITAL	31/08/2011
17652	ADRIANA SILVA QUARESMA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	05/10/2011
17573	ADRIANA VIDIGAL	DOCENTE I	25/09/2011
17565	ALESSANDRO DA SILVA	OPERADOR DE TRÂNSITO	23/09/2011
17645	ALEXANDRE ELIAS DA SILVA	MOTIVADOR CULTURAL	02/10/2011
16122	ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIAL	06/12/2010
17754	ANA CARLA ANTUNES DE MELLO	DOCENTE II	16/10/2011
17693	ANA CRISTINA CRISPIM PEREIRA	FONOAUDIÓLOGO	09/10/2011

17389	ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO	ARQUITETO	04/09/2011
17448	ANDERSON VIDAL NASCIMENTO SOARES	INSPECTOR DE ALUNOS	15/09/2011
17330	ANDREA GRASIELA DUARTE DE CARVALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE RECREAÇÃO	28/08/2011
17665	CAMILA DE LIMA TEIXEIRA	INSPECTOR DE ALUNOS	06/10/2011
17168	CAMILA DE OLIVEIRA BARBOSA	DOCENTE I	03/08/2011
17302	CAMILA WERNECK LINHARES	CIRURGIÃO DENTISTA	25/08/2011
17857	CARLA DE OLIVEIRA	DOCENTE I	30/10/2011
17662	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	06/10/2011
17370	CARLOS RENATO DA SILVA	OPERADOR DE TRÂNSITO	02/09/2011
17572	CAROLINE SOUZA DA ROCHA	RECEPCIONISTA	25/09/2011
17223	CINTIA DA SILVA NOBREGA	DOCENTE I	10/08/2011
17635	CIRLEI MOTA TRAJANO	DOCENTE II	02/10/2011
17424	CLAUDIO DA SILVA PINHEIRO	MOTORISTA	11/09/2011
17646	CLEIDE VIEIRA DE REZENDE	PSICOLOGO	02/10/2011
17753	CRISTIANE CUNHA VAZ DA SILVA	DOCENTE I	16/10/2011
17174	DANIELE ROSA CARVALHO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	04/08/2011
17587	ELAINE CRISTINA LEMOS	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	28/09/2011
17437	ELAINE PEREIRA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	14/09/2011
17460	ELIANE GOMES ANSEL RODRIGUES	SECRETÁRIO ESCOLAR	16/09/2011
17443	ELIAS JOSE DA SILVA	OPERADOR DE TRÂNSITO	15/09/2011
17760	EVELYN COUTO DAS NEVES	DOCENTE I	16/10/2011
17335	EVERTON GOMES DA COSTA	AGENTE DE INCLUSÃO DIGITAL	28/08/2011
17739	FABIANA ALVES GODINHO	DOCENTE I	15/10/11
17380	FABRICIO LIMA RAMOS	OPERADOR DE TRÂNSITO	04/09/2011
17442	FERNANDA RODRIGUES NOVO	AGENTE DE INCLUSÃO DIGITAL	15/09/2011
17399	FILLIPHE MOTA DE CARVALHO	ANALISTA AMBIENTAL	07/09/2011
17595	FLAVIO RODRIGUES	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	28/09/2011
17327	GERALDA ANGELICA PEREIRA JEOLAS	DOCENTE I	28/08/2011
17175	GLAUCIANE SOARES BASILIO	DOCENTE I	31/07/2011
17561	GREYSON JONATHAN DA ROSA	OPERADOR DE TRÂNSITO	22/09/2011
17597	HELTON DOS SANTOS JORGE	MOTORISTA	29/09/2011
17200	INA PEREIRA DA COSTA	DOCENTE I	06/08/2011
17157	ISA SILVA ROSA PEIXOTO	AUXILIAR DE BERÇÁRIO	03/08/2011
17681	ISIS RIBEIRO NOGUEIRA	DOCENTE I	08/10/2011
17176	IVONE GEDIAO NEVES	BERÇARISTA	04/08/2011
17759	JANAINA MACEDO DE AZEVEDO	DOCENTE I	16/10/2011
17701	JANE ELLEN MOREIRA	RECEPCIONISTA	12/10/2011
17802	JEFFERSON AFFONSO SOARES	ASSIST MANUT DE PATRIMONIO HISTORICO	21/10/2011
17426	JOSE BARRETO DA SILVA	INSTRUTOR DE LIBRAS	11/09/2011
17594	JOSEANE CRISTINE PEREIRA DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/09/2011
17139	JOVINA INACIA DO N MOREIRA	DOCENTE I	31/07/2011
17387	JUANITA NASCIMENTO DA SILVA	OPERADOR DE TRÂNSITO	04/09/2011
17543	JULIANA ANDREIA DA SILVA PIMENTEL FLORES	DOCENTE I	22/09/2011
17404	JUNIOR JOSE DA CONCEICAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/09/2011
17395	LAURELINO DUARTE FILHO	MOTORISTA	07/09/2011
17135	LEOMARQUIA GONCALVES DA SILVA LIBORIO	AUXILIAR DE RECREAÇÃO	21/09/2011
17449	LUCIANA PERES BARGA PRACA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	15/09/2011
17465	LUCIANO MATTOSO DE CARVALHO	MOTORISTA	16/09/2011
17372	LUCIANO NASCENTE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	02/09/2011
17234	LUCIENE BISPO EUDECIO	DOCENTE I	11/08/2011
12692	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/04/2008
17140	MARCELA DA SILVA CARDOSO	DOCENTE I	31/07/2011
17377	MARCIO BERNARDINO SIRINO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	03/09/2011
16526	MARIA ZOZEILDA ALVES DE SIQUEIRA MAGALHAES	AUXILIAR DE ZELADORIA	30/03/2011
17413	MARIANGELA DE ALMEIDA LIMA	PEDAGOGO	11/09/2011
17354	MARILENE LEMES CARVALHO	PEDAGOGO	31/08/2011
17153	MICHELE DE SOUZA	DOCENTE I	03/08/2011

17579	MICHELLE DA FONSECA PEREIRA	DOCENTE II	25/09/2011
17609	MILENA PEREIRA GOMES	FONOAUDIÓLOGO	30/09/2011
17364	MOEBI WELITA DE CARVALHO	AUXILIAR DE RECREAÇÃO	15/10/2011
17143	NATALIR BAPTISTA JORDAO	DOCENTE I	02/08/2011
17241	NUBIA GONCALVES MOURA DA SILVA	DOCENTE I	11/08/2011
17390	PAOLLA DE SOUZA SALES	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	04/09/2011
17434	RAFAEL DUARTE SUL DE PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/09/2011
16087	REIBI KATSUHIKO LEONARDO JITSUKUMA	AGENTE SOCIAL	22/10/2010
17207	RENATA DE OLIVEIRA SILVA NASCIMENTO	DOCENTE I	07/08/2011
17584	ROBERTA OLIVEIRA NUNES	RECEPCIONISTA	25/09/2011
17393	ROBSON DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	07/09/2011
17132	RODRIGO ADRIAN BERGAN	CIRURGIÃO DENTISTA	31/07/2011
16535	RODRIGO LANDIM ALVES	ESPECIALISTA EM DESPORTO	31/03/2011
17712	RONALDO CARLOS MACHADO	OPERADOR DE TRÂNSITO	12/10/2011
17651	RUTH DOS SANTOS PINTO VIANA	RECEPCIONISTA	05/10/2011
17116	SANDRO ARTUR FIERZ SILVA	TECNICO DE LABORATORIO	31/07/2011
17692	SHEILA SABRINA OLIVEIRA SANTOS	DOCENTE I	09/10/2011
17225	SHEILLA NADJA DA HORA QUEIROZ ANDRE	DOCENTE II	10/08/2011
17185	SILVIA ALMEIDA LIRA	DOCENTE I	04/08/2011
17555	THIAGO DE PINHO FROES	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/09/2011
17459	VANESSA CAMACHO MARINHO	PSICOLOGO	22/09/2011
17663	VANESSA CORREA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	06/10/2011

17583	VANESSA ETELVINO FARIA	ASSISTENTE SOCIAL	25/09/2011
17667	VANIA SILVA BRANDAO DA MOTTA	SECRETÁRIO ESCOLAR	06/10/2011
16776	VERONICA CIRCOLANI RAMOS	ESPECIALISTA EM DESPORTO	24/04/2011
17255	VIVIANE ARAUJO DAS NEVES ALVES	DOCENTE I	14/08/2011

PORTARIA Nº 1125/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 132, II, "c", da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001, e considerando os termos do Memorando nº 811/2011, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 18 de outubro de 2011,

RESOLVE:

CONTRATAR os servidores abaixo relacionados, por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2001.

MATR.	NOME	DESCRIÇÃO	ADMISSÃO	TÉRMINO
21777	MARCIA REGINA DA CONCEIÇÃO SOUZA	AUXILIAR DE BERÇÁRIO	13/10/2011	31/01/2012
21779	ANA PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE BERÇÁRIO	13/10/2011	31/01/2012
21782	NATALIA DE OLIVEIRA CAETANO	AUXILIAR DE BERÇÁRIO	14/10/2011	31/01/2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração envolvimento de Pessoal

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 093/2011

PROCESSO Nº 16756/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 054/2011

Aos 20 dias do mês de setembro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 16756/2011, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, às fls.588, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) Positivo Informática SA, CNPJ 81.243.735/0001-48 cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUAN	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO
1	400	un	DESKTOP GABINETE TIPO: Desktop - Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor), po formato torre ou desktop reversível para mini torre ou Small Format Factor. Possuir no mínimo: (duas) baias 3,5" interna e 1 baia 5,25" externa; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; O gabinete deverá ter características "tool less"; isto é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica; Padrão ATX ou BTX. Deverá ser fornecido adaptador de tomada para o padrão antigo tanto para o CPU como para o Monitor (caso os cabos de força venham no padrão novo). Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (<i>Motherboard</i>), deverá possuir tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de 80%, tecnologia (80 plus). PLACA MÃE TIPO: Possuir suporte à configurações de memória de canal duplo (<i>Dual Channel Memory</i>); Existência de, pelo menos, 02 (dois) slots para memória livre, após a configuração do equipamento; Controladora de unidade de disco tipo SATA II; Padrão ATX ou BTX; Deve possuir no mínimo 3 slots livres, sendo no mínimo, 1 PCI e 1 PCI-E 16x; Deve possuir uma porta serial; 01 (uma) interface serial, padrão RS232C, compatível com UART 16550; No mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; 1 Interface Ethernet com taxa de transmissão de 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex/100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex /1000Mbps10/100/1000 Mbts; Possuir barramento de sistema para comunicação, tipo PCI-Express; Possuir chipset do mesmo fabricante do processador do conjunto; Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceita solução em OEM com desenvolvimento exclusivo para o fabricante do equipamento ofertado; PROCESSADOR: Compatível com socket LGA 1156, Dual-Core Frequencia de Operação: mínimo de 3.06GHz L3 Cache: mínimo 4MB Tecnica de Manufatura: 32 nm Suporte 64 bit Suporte Hyper-Threading CARACTERÍSTICAS DA MEMÓRIA: 2 GB - SDRAM DDR-3, em 2 módulos de 1 GB e velocidade de no mínimo 1333 Mhz ou superior. Com implementação da tecnologia dual-channel; Deverá possuir capacidade de expansão para no mínimo 8 GB;	Positivo	R\$ 1.399,00

			BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado ou fabricadas/customizadas/personalizadas por terceiros, desde que exclusivamente para o equipamento cotado onde este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma e cópia da tela do programa "msinfo32" da Microsoft, demonstrando a marca e o modelo do microcomputador ofertado. As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante; implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador com suporte à senha; durante inicialização, deverá ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; capacidade de habilitar/desabilitar as portas USB, serial e paralela; CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO: Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 3.0 GB/S. MONITOR: LCD Policromático, padrão VGA ou DVI ou DisplayPort widescreen com resolução de 1360x768; Tempo de resposta: máx 8 ms; Distância entre pontos de 0,3 mm ou inferior; 16 milhões de cores; Exibição da imagem em modo não entrelaçado; Medida diagonal de no mínimo 18,5" de cristal líquido Controles externos digitais para ajustes; Alimentação bivoltada 110/220 Volts; Da mesma marca do fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete (podendo ser em regime OEM com desenvolvimento exclusivo para o fabricante do equipamento ofertado). CONTROLADORA DE VÍDEO Controladora de vídeo de, no mínimo, 256 MB de memória SDRAM, com possibilidade de alocação dinâmica de memória de vídeo; Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 01 (uma) unidades de disco rígidos com capacidade de 320 GB SATA 3.0 GB/s de 7.200 rpm e 16Mb de Cache; MULTIMÍDIA E LEITOR DE MEMÓRIAS: Unidade de CD/DVD-RW, leitura e gravação, compatível com a controladora de disco ofertada, com software reprodutor e gravador de CD/DVD. Interface de áudio de 16 bits, compatível com <i>Sound Blaster</i>. Tecnologia <i>plug and play</i>, com <i>drivers</i> para MS-Windows XP Professional, MS-Windows Vista e MS-Windows 7 ou superior, compatível e adequada para utilização com sistema de VOIP (Skype); Áudio interno, com alto-falante no monitor ou na sua base, ou na CPU; Saída de som frontal para fones de ouvido e microfone; Deve acompanhar software e todos os cabos necessários ao perfeito funcionamento do kit; não deve possuir fax/modem integrado, mesmo que seja <i>on-board</i>; TECLADO: 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades). Será aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento. MOUSE: 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão <i>intelmouse</i> (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware. Óptico com botão de rolagem; Será aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento. <i>Mouse pad</i> em espuma de poliuretano macia; INTERFACE DE REDE LOCAL: 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, compatível com o padrão EIA/TIA categoria 5, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E. SOFTWARE DE SEGURANÇA E/OU CD DE RECUPERAÇÃO: Deverá fornecer um programa de "backup" pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características: O programa deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenada o "backup" do sistema operacional, programas e dados do usuário. O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos. A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup. Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo. SOFTWARES INSTALADOS / LICENÇAS: a) 1 (um) Microsoft Windows 7 Professional 32 bits OEM, em português (pré-instalado), com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida (deverá ser fornecida mídia com o sistema para reinstalações necessárias); b) Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.	
--	--	--	---	--

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Registro de Preços de microcomputadores visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

1.2. Os microcomputadores ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observada os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do decreto nº 5.145/06, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a

Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal - PMAR não será obrigada a adquirir os microcomputadores referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os

pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante, que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 093/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 – A entrega dos microcomputadores deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Fornecimento passada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, conforme a necessidade, na Subsecretaria de Informática, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n, São Bento, facultada a administração indicar outro local distinto.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os microcomputadores serão recebidos parceladamente pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal poderá:

5.3.1- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI –DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os equipamentos no local indicado neste Termo.

7.1.3 – Dispor dos veículos necessários e adequados para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos equipamentos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer equipamento entregue, que se encontrar com defeito de fabricação e fora das especificações do ANEXO I ou diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo

ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

7.1.7 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições dos equipamentos, objeto do presente edital.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento dos equipamentos devendo conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, número desta licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidades, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio, via fax e correio eletrônico.

7.2.7 – Devolver a remessa, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos equipamentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, do documento de cobrança dos microcomputadores entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos microcomputadores.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8 - **A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.**

EMPRESA VENCEDORA: RODAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**CNPJ: 30.535.488/0001-12****ENDEREÇO: Estrada do Tindiba, Nº1983 – Taquara – Rio de Janeiro - RJ****CEP: 22.740-361****TELEFONE: 21-3382.9350****FAX: 21-3382.9350****E-MAIL: rodagro_rj@rodagro.com**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2000	KG	ISCA RATICIDA GRANULADA, COLORAÇÃO AZUL COM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACOS PLÁSTICOS DE 25G, PARA PRONTO USO À BASE DE DIFETHIALONE 0,0025% GRUPO QUÍMICO BENZOTHIOPIRANONA. FABRICAÇÃO BRASILEIRA.	X-RATO	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
4	300	KG	ARAME GALVANIZADO DE 1,24mm.	BELGO	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
TOTAL						R\$ 72.985,00

EMPRESA VENCEDORA: MALVA DEFENSIVOS E EQUIPAMENTOS FITO E**DOMISSANITÁRIOS LTDA****CNPJ: 32.201.063/0001-00****ENDEREÇO: Rua Alcaméia, Nº 116 – Olaria – Rio de Janeiro - RJ****CEP: 21.031-520****TELEFONE: 21-3147.6515****FAX: 21-3147.6515****E-MAIL: faleconosco@malva.com.br****CLÁUSULA I - OBJETO**

1.1 - O presente Registro de Preços dos itens acima listados, destinam-se a atender **AS ATIVIDADES DE CONTROLE E COMBATE A ROEDORES DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** e não obriga a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do item registrado, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à **FUSAR** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

1.4 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no **Art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do **§ 4º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006**, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e autuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada à Fundação de Saúde de Angra dos Reis, após emissão e recebimento da Nota de empenho ou Ordem de fornecimento, de acordo com os itens do Termo de Referência – Anexo I – no seguinte endereço: Rua Coronel Otávio Brasil, nº 49, Balneário – CEP: 23.906–805 – Angra dos Reis – RJ;

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS.

5.1. Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES**7.1. DA CONTRATADA**

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2. Executar fielmente o contrato ou o instrumento hábil equivalente, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente;

7.1.3. Não veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;

7.1.4. Não subcontratar no todo ou em parte outra empresa para a execução do fornecimento dos materiais;

7.1.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas pela Lei federal nº 8666/93, assim como, acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo;

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os materiais objeto de Termo, por meio de representante devidamente designado, o qual poderá solicitar à **CONTRATADA**, com a periodicidade necessária, os documentos atinentes ao objeto do Fornecimento dos materiais;

7.2.3. Proporcionar a **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias ao fornecimento de materiais, dentro das normas aqui estabelecidas, além de outras que poderão vir a ser ajustadas;

7.2.4. Responsabilizar-se pela emissão das Ordens de Fornecimentos a serem executados, em tempo hábil;

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

pela **CONTRATADA** e que digam respeito ao objeto contratado;

7.2.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares cabíveis;

7.2.7. Rescindir o contrato ou instrumento hábil equivalente pelos motivos previstos nos **artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93**, na forma estabelecida nos **artigos 79 e 80** do estatuto licitatório;

7.2.8. Proceder ao pagamento dos materiais, na forma e no prazo avençados no Edital, após efetuada a respectiva liquidação da despesa;

7.2.9. Rejeitar, no todo em parte, o objeto licitado que for executado em desacordo com este Termo de Referência;

7.2.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas pela **Lei federal nº 8666/93**, assim como, acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis** que determinará o que for necessário para regularização de irregularidades detectadas, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelo fornecimento dos objetos licitados será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na **Superintendência Financeira da FUSAR**, do documento de cobrança do fornecimento prestado / Nota Fiscal Eletrônica, isenta de erros, juntamente com os critérios de aferição de resultados estipulados.

9.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.3. A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua Apresentação válida.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será observado o disposto na **Lei Complementar nº 116/03** e legislação municipal aplicável.

9.6. A **CONTRATADA** regularmente inscrita no **SIMPLES NACIONAL** nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá a retenção tributária do **subitem 9.4**. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido e previsto na legislação pertinente.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento e desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto e após instrução com as justificativas e motivos e apreciação e aprovação da autoridade superior competente, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/10)$

365

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

I - Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM - Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela em atraso.

9.7.1. Na ocorrência do atraso acima especificado, a Autoridade Superior competente adotará as providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificando os envolvidos, com o objetivo de imputação de ônus a quem deu causa.

9.8. Sendo identificado cobrança indevida na Nota Fiscal Eletrônica, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar, formalmente, à **CONTRATADA**, que reapresente a Nota Fiscal Eletrônica, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo descrito no subitem 9.1 acima, será reiniciada a partir da nova apresentação.

9.9. Caso seja identificada cobrança indevida após a efetivação do pagamento

à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** comunicará oficialmente à **CONTRATADA**, a fim de que seja feita a devolução do valor indevidamente pago, glosando-se no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no **artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos no Termo de Referência;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na **Lei 8.666/93**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 9.784/99**.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 10.1, poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente.

12.1.2. por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis, 20 de outubro de 2011.

AMILCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente da FuSAR

RENATA DE SOUSA

PREGOEIRA

RODAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

MALVA DEFENSIVOS E EQUIPAMENTOS FITO E DOMISSANITÁRIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de outubro de 2011, na Sala de Licitações da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, situada na Rua Almirante Machado Portela nº 85 - Balneário - Angra dos Reis - RJ., a Pregoeira, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 054/2011, Processo Administrativo nº 1757/2011/FUSAR**, homologado pela Exma. Sra. Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, às fls. 782 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços **para fornecimento de materiais hospitalares para atender ao Almojarifado da Rede Municipal de Saúde para a Fundação de Saúde de Angra dos Reis.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE II						
4	2000	CX	LÂMINA FOSCA DE VIDRO, SEM LAPIDAR, PARA MICROSCOPIA DE 26X76mm DE LARGURA E 1,0 A 1,2mm DE ESPESSURA PARA PREVENTIVO.	VISION GLASS	R\$ 1,600	R\$ 3.200,00
5	3000	UNID	MASCARA BICO DE PATO	DESCARPACK	R\$ 1,400	R\$ 4.200,00
6	500	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA - COM LATERAIS LARGAS EM ACRÍLICO E LENTE INCOLOR ANTI EMBAÇANTE COM TRATAMENTO ANTI RISCO PARA MAIOR DURABILIDADE (PROTEÇÃO CIRÚRGICA)	FENIX	R\$ 3,220	R\$ 1.610,00
10	7000	UNID	POTES PLÁSTICOS COM TAMPAS, 3 DIVISÓRIAS, SUPORTE PARA LAMINAS. PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA.	VAGISPEC	R\$ 0,420	R\$ 2.940,00
TOTAL DO LOTE II						R\$ 11.950,00
LOTE III SERINGAS E SISTEMA DE ASPIRAÇÃO						
5	20000	UNID	SERINGA DE 60 ml ESTERIL BICO CATETER PARA ALIMENTAÇÃO INTAL	ADVANTIVE	R\$ 1,350	R\$ 27.000,00
TOTAL DO LOTE III						R\$ 27.000,00
LOTE IV SONDAS						
10	100	UNID	SONDA DE FOLEY 2 VIAS- MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EM TAMANHO DE 10 A 20 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. TAMANHO 8 3ML	STARMED	R\$ 1,400	R\$ 140,00
11	100	UNID	SONDA DE FOLEY 2 VIAS- MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EM TAMANHO DE 10 A 20 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. TAMANHO 12 5ML	STARMED	R\$ 0,780	R\$ 78,00
12	100	UNID	SONDA DE FOLEY 2 VIAS- MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EM TAMANHO DE 10 A 20 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. TAMANHO 14 5ML	STARMED	R\$ 0,780	R\$ 78,00
16	500	UNID	SONDA DE FOLEY 2 VIAS- MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EM TAMANHO DE 10 A 20 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. TAMANHO 22 5ML	STARMED	R\$ 0,780	R\$ 390,00
TOTAL LOTE IV						R\$ 686,00
TOTAL GERAL						R\$ 39.636,00

EMPRESA VENCEDORA: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.223.342/0001-04

ENDEREÇO: Rua Benjamin Antonio Ansai, Nº 180 - Novo Mundo - Curitiba - PR

CEP: 81.030-490

TELEFONE: (41) 2108-4545

FAX: (41) 3246-8798

E-MAIL: star.med@terra.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE II						
1	1500	UNID	GEL PARA ECG 100 ML TRANSMISSAO ELETRICA - FRASCO	HALL	R\$ 0,800	R\$ 1.200,00
8	1500	RL	PAPEL TERMOSENSÍVEL 48 X 20 X16 CM PARA ECG ECAFIX	DARU	R\$ 1,640	R\$ 2.460,00
9	1500	RL	PAPEL TERMOSENSÍVEL 58 X 30 X16 CM PARA ECG ECAFIX	DARU	R\$ 2,990	R\$ 4.485,00
TOTAL DO LOTE II						R\$ 8.145,00
LOTE III SERINGAS E SISTEMA DE ASPIRAÇÃO						
1	50000	UNID	SERINGA DE 3 ML DE PLÁSTICO – EMBOLO COM ROLHA BORRACHA + CORPO DE SERINGA+ RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE, COM PEGA ANATÔMICA,GRADUAÇÃO FIRME A CADA 0,1ML ATÉ 3,0 ML PERFEITAMENTE LEGÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO – SEM AGULHA – 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DESCARPACK	R\$ 0,053	R\$ 2.650,00
2	80000	UNID	SERINGA DE 5 ML DE PLÁSTICO – EMBOLO COM ROLHA BORRACHA + CORPO DE SERINGA+ RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE, COM PEGA ANATÔMICA,GRADUAÇÃO FIRME A CADA 0,1ML ATÉ 5,0 ML PERFEITAMENTE LEGÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO – SEM AGULHA – 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DESCARPACK	R\$ 0,067	R\$ 5.360,00
3	800000	UNID	SERINGA DE 10ML DE PLÁSTICO – EMBOLO COM ROLHA BORRACHA + CORPO DE SERINGA+ RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE, COM PEGA ANATÔMICA,GRADUAÇÃO FIRME A CADA 0,1ML ATÉ 10,0 ML PERFEITAMENTE LEGÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO – SEM AGULHA – 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DESCARPACK	R\$ 0,120	R\$ 96.000,00
4	500000	UNID	SERINGA DE 20 ML DE PLÁSTICO – EMBOLO COM ROLHA BORRACHA + CORPO DE SERINGA+ RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE, COM PEGA ANATÔMICA,GRADUAÇÃO FIRME A CADA 0,1ML ATÉ 20,0 ML PERFEITAMENTE LEGÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO – SEM AGULHA – 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DESCARPACK	R\$ 0,235	R\$ 117.500,00
6	200000	UNID	SERINGA DESC. C/ CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 01ML, C/ AGULHA. SIST. PETALA - 13 X 4,5	DESCARPACK	R\$ 0,096	R\$ 19.200,00
7	15000	UNID	SERINGA DESC. C/ CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 03ML, LUER LOCK. SIST. PETALA 25 X 7	DESCARPACK	R\$ 0,082	R\$ 1.230,00
TOTAL DO LOTE III						R\$ 241.940,00
LOTE IV SONDAS						
6	1000	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE DO Nº 14, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO POSITIVA. CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, SEM REBARBAS OU DEFECTOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. EXTREMIDADES PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAS AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO	MARK MED	R\$ 0,515	R\$ 515,00
13	1000	UNID	SONDA DE FOLEY 2 VIAS- MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EM TAMANHO DE 10 A 20 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. TAMANHO 16 5ML	SOLIDOR	R\$ 0,700	R\$ 700,00

14	1000	UNID	SONDA DE FOLEY 2 VIAS- MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EM TAMANHO DE 10 A 20 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. TAMANHO 18 5ML	LAMEDIC	R\$ 0,700	R\$ 700,00
15	1000	UNID	SONDA DE FOLEY 2 VIAS- MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, EM TAMANHO DE 10 A 20 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. TAMANHO 20 5ML	SOLIDOR	R\$ 0,700	R\$ 700,00
26	1000	UNID	SONDA URETRAL Nº 4, EM PVC ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA COM UM ORIFÍCIO DISTAL UM MEDIANO E MÍNIMO DE DOIS BILATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME PORTARIA DO MS.	MARK MED	R\$ 0,270	R\$ 270,00
TOTAL LOTE IV						R\$ 2.885,00
TOTAL GERAL						R\$ 252.970,00

EMPRESA VENCEDORA: CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSP. SOCIEDADE LTDA

CNPJ: 61.418.042/0001-31

ENDEREÇO: Alameda África, nº 570 – Gleba Y Polo Empresarial – Tamboré – Sant. do Parnaíba – São Paulo - SP

CEP: 06.543-306

TELEFONE: 11-4152.0525

FAX: 11-4152.0524

E-MAIL: licitacao12@cfernandes.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA						
1	250	UNID	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº14 2000 ML É COMPOSTO DE UM FRASCO EM PVC, RÍGIDO, CRISTAL, GRADUADO A CADA 100 ML, COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM OPÇÃO DE CAPACIDADE PARA 2000; TAMPA DE ROSCA RÁPIDA, HERMÉTICA, COM DUAS SAÍDAS; MANGUEIRA DE PVC; CORDÃO DE PVC, PARA FIXAÇÃO; TRAVA CLAMP; CONECTOR EM PE, MALEÁVEL, ATÓXICO, PARA FIXAÇÃO DO CATETER; MOLA ESPIRAL COM CATETER DE DRENAGEM MULTI-PERFURADO EM PVC, ATÓXICO E RADIOPACO.	P.SIMON	R\$ 18,500	R\$ 4.625,00
2	250	UNID	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº18 2000 ML É COMPOSTO DE UM FRASCO EM PVC, RÍGIDO, CRISTAL, GRADUADO A CADA 100 ML, COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM OPÇÃO DE CAPACIDADE PARA 2000; TAMPA DE ROSCA RÁPIDA, HERMÉTICA, COM DUAS SAÍDAS; MANGUEIRA DE PVC; CORDÃO DE PVC, PARA FIXAÇÃO; TRAVA CLAMP; CONECTOR EM PE, MALEÁVEL, ATÓXICO, PARA FIXAÇÃO DO CATETER; MOLA ESPIRAL COM CATETER DE DRENAGEM MULTI-PERFURADO EM PVC, ATÓXICO E RADIOPACO.	P.SIMON	R\$ 18,500	R\$ 4.625,00
3	250	UNID	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº20 2000 ML É COMPOSTO DE UM FRASCO EM PVC, RÍGIDO, CRISTAL, GRADUADO A CADA 100 ML, COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM OPÇÃO DE CAPACIDADE PARA 2000; TAMPA DE ROSCA RÁPIDA, HERMÉTICA, COM DUAS SAÍDAS; MANGUEIRA DE PVC; CORDÃO DE PVC, PARA FIXAÇÃO; TRAVA CLAMP; CONECTOR EM PE, MALEÁVEL, ATÓXICO, PARA FIXAÇÃO DO CATETER; MOLA ESPIRAL COM CATETER DE DRENAGEM MULTI-PERFURADO EM PVC, ATÓXICO E RADIOPACO.	P.SIMON	R\$ 18,500	R\$ 4.625,00
4	15	UNID	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº24 2000 ML É COMPOSTO DE UM FRASCO EM PVC, RÍGIDO, CRISTAL, GRADUADO A CADA 100 ML, COM RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM OPÇÃO DE CAPACIDADE PARA 2000; TAMPA DE ROSCA RÁPIDA, HERMÉTICA, COM DUAS SAÍDAS; MANGUEIRA DE PVC; CORDÃO DE PVC, PARA FIXAÇÃO; TRAVA CLAMP; CONECTOR EM PE, MALEÁVEL, ATÓXICO, PARA FIXAÇÃO DO CATETER; MOLA ESPIRAL COM CATETER DE DRENAGEM MULTI-PERFURADO EM PVC, ATÓXICO E RADIOPACO.	P.SIMON	R\$ 18,500	R\$ 277,50

LOTE IV SONDAS

1	1000	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE DO Nº 04 COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO POSITIVA. CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. EXTREMIDADES PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAS AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO ATÉ O USO. ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBRAMED	R\$ 0,470	R\$ 470,00
2	2000	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE DO Nº 06 COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO POSITIVA. CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. EXTREMIDADES PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAS AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO ATÉ O USO. ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBRAMED	R\$ 0,470	R\$ 940,00
3	1500	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE DO Nº 08, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO POSITIVA. CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. EXTREMIDADES PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAS AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO ATÉ O USO. ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBRAMED	R\$ 0,480	R\$ 720,00
4	2000	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE DO Nº 10, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO POSITIVA. CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. EXTREMIDADES PROXIMAL COM PONTA	EMBRAMED	R\$ 0,490	R\$ 980,00

			ARREDONDADA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAS AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO ATÉ O USO. ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.			
5	2000	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE DO Nº 12, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO POSITIVA. CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. EXTREMIDADES PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAS AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO ATÉ O USO. ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBRAMED	R\$ 0,500	R\$ 1.000,00
7	2000	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE DO Nº 16, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO POSITIVA. CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. EXTREMIDADES PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAS AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO ATÉ O USO. ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBRAMED	R\$ 0,530	R\$ 1.060,00
8	1000	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE DO Nº 18, COM VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO POSITIVA. CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. EXTREMIDADES PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAS AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO ATÉ O USO. ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBRAMED	R\$ 0,550	R\$ 550,00

17	1000	UNID	SONDA NASOGASTRICA Nº 04, LONGA, ESTERIL TIPO LEVINE, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLVINIL, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, ISENTA DE DEFEITOS, COM CONEXOES DENTRO DOS PADROES PARA EQUIPOS E/OU SERINGAS PROPRIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OUTRO DE POLIAMIDA, ABERTURA EM PETALA, ESTERIL EM PROCESSO QUE GARANTE COMPROVADAMENTE AUSENCIA DE RESIDUOS TOXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBRAMED	R\$ 0,340	R\$ 340,00
18	1000	UNID	SONDA NASOGASTRICA Nº 06, LONGA- ADULTO, ESTERILESTERIL TIPO LEVINE, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLVINIL, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, ISENTA DE DEFEITOS, COM CONEXOES DENTRO DOS PADROES PARA EQUIPOS E/OU SERINGAS PROPRIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OUTRO DE POLIAMIDA, ABERTURA EM PETALA, ESTERIL EM PROCESSO QUE GARANTE COMPROVADAMENTE AUSENCIA DE RESIDUOS TOXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBRAMED	R\$ 0,360	R\$ 360,00
19	1000	UNID	SONDA NASOGASTRICA Nº 08, LONGA, ESTERILESTERIL TIPO LEVINE, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLVINIL, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, ISENTA DE DEFEITOS, COM CONEXOES DENTRO DOS PADROES PARA EQUIPOS E/OU SERINGAS PROPRIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OUTRO DE POLIAMIDA, ABERTURA EM PETALA, ESTERIL EM PROCESSO QUE GARANTE COMPROVADAMENTE AUSENCIA DE RESIDUOS TOXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBRAMED	R\$ 0,380	R\$ 380,00
20	1500	UNID	SONDA NASOGASTRICA Nº 12, LONGA, ESTERILESTERIL TIPO LEVINE, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLVINIL, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, ISENTA DE DEFEITOS, COM CONEXOES DENTRO DOS PADROES PARA EQUIPOS E/OU SERINGAS PROPRIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OUTRO DE POLIAMIDA, ABERTURA EM PETALA, ESTERIL EM PROCESSO QUE GARANTE COMPROVADAMENTE AUSENCIA DE RESIDUOS TOXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBRAMED	R\$ 0,470	R\$ 705,00
21	1000	UNID	SONDA NASOGASTRICA Nº 14, LONGA, ESTERILESTERIL TIPO LEVINE, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLVINIL, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, ISENTA DE DEFEITOS, COM CONEXOES DENTRO DOS PADROES PARA EQUIPOS E/OU SERINGAS PROPRIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OUTRO DE POLIAMIDA, ABERTURA EM PETALA, ESTERIL EM PROCESSO QUE GARANTE COMPROVADAMENTE AUSENCIA DE RESIDUOS TOXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBRAMED	R\$ 0,490	R\$ 490,00
22	1500	UNID	SONDA NASOGASTRICA Nº 16, LONGA- ADULTO, ESTERILESTERIL TIPO LEVINE, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLVINIL, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, ISENTA DE DEFEITOS, COM CONEXOES DENTRO DOS PADROES PARA EQUIPOS E/OU SERINGAS PROPRIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OUTRO DE POLIAMIDA, ABERTURA EM PETALA, ESTERIL EM PROCESSO QUE GARANTE COMPROVADAMENTE AUSENCIA DE RESIDUOS TOXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBRAMED	R\$ 0,530	R\$ 795,00

23	1500	UNID	SONDA NASOGASTRICA Nº 18, LONGA- ADULTO, ESTERILESTERILTIPO LEVINE, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLVINIL, ATOXICO,FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, ISENTA DE DEFEITOS, COM CONEXOES DENTRO DOS PADROES PARA EQUIPOS E/OU SERINGAS PROPRIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OUTRO DE POLIAMIDA, ABERTURA EM PETALA, ESTERIL EM PROCESSO QUE GARANTE COMPROVADAMENTE AUSENCIA DE RESIDUOS TOXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBRAMED	R\$ 0,580	R\$ 870,00
24	1500	UNID	SONDA NASOGASTRICA Nº 20, LONGA- ADULTO, ESTERILESTERILTIPO LEVINE, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLVINIL, ATOXICO,FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, ISENTA DE DEFEITOS, COM CONEXOES DENTRO DOS PADROES PARA EQUIPOS E/OU SERINGAS PROPRIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OUTRO DE POLIAMIDA, ABERTURA EM PETALA, ESTERIL EM PROCESSO QUE GARANTE COMPROVADAMENTE AUSENCIA DE RESIDUOS TOXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBRAMED	R\$ 0,640	R\$ 960,00
26	500	UNID	SONDA NASOGASTRICA Nº22 LONGA- ADULTO, ESTÉRIL TIPO LEVINE, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLVINIL, ATOXICO,FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, ISENTA DE DEFEITOS, COM CONEXOES DENTRO DOS PADROES PARA EQUIPOS E/OU SERINGAS PROPRIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OUTRO DE POLIAMIDA, ABERTURA EM PETALA, ESTERIL EM PROCESSO QUE GARANTE COMPROVADAMENTE AUSENCIA DE RESIDUOS TOXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBRAMED	R\$ 0,640	R\$ 320,00
27	3000	UNID	SONDA URETRAL Nº 6, EM PVC ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA COM UM ORIFÍCIO DISTAL UM MEDIANO E MÍNIMO DE DOIS BILATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME PORTARIA DO MS.	EMBRAMED	R\$ 0,280	R\$ 840,00
28	3000	UNID	SONDA URETRAL Nº 8, EM PVC ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA COM UM ORIFÍCIO DISTAL UM MEDIANO E MÍNIMO DE DOIS BILATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME PORTARIA DO MS.	EMBRAMED	R\$ 0,290	R\$ 870,00
29	10000	UNID	SONDA URETRAL Nº 10, EM PVC ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA COM UM ORIFÍCIO DISTAL UM MEDIANO E MÍNIMO DE DOIS BILATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME PORTARIA DO MS	EMBRAMED	R\$ 0,300	R\$ 3.000,00
30	10000	UNID	SONDA URETRAL Nº 12, EM PVC ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA COM UM ORIFÍCIO DISTAL UM MEDIANO E MÍNIMO DE DOIS BILATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME PORTARIA DO MS	EMBRAMED	R\$ 0,300	R\$ 3.000,00
31	3000	UNID	SONDA URETRAL Nº 14, EM PVC ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA COM UM ORIFÍCIO DISTAL UM MEDIANO E MÍNIMO DE DOIS BILATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME PORTARIA DO MS	EMBRAMED	R\$ 0,330	R\$ 990,00
32	1000	UNID	SONDA URETRAL Nº 16, EM PVC ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA COM UM ORIFÍCIO DISTAL UM MEDIANO E MÍNIMO DE DOIS BILATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME PORTARIA DO MS	EMBRAMED	R\$ 0,360	R\$ 360,00

33	2000	UNID	SONDA URETRAL Nº 18, EM PVC ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA COM UM ORIFÍCIO DISTAL UM MEDIANO E MÍNIMO DE DOIS BILATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME PORTARIA DO MS	EMBRAMED	R\$ 0,400	R\$ 800,00
34	500	UNID	SONDA URETRAL Nº 20, EM PVC ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADA COM UM ORIFÍCIO DISTAL UM MEDIANO E MÍNIMO DE DOIS BILATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME PORTARIA DO MS	EMBRAMED	R\$ 0,410	R\$ 205,00
TOTAL LOTE IV						R\$ 21.005,00
TOTAL GERAL						R\$ 39.850,00

EMPRESA VENCEDORA: CREMER S/A

CNPJ: 82.641.325/0001-18

ENDEREÇO: Rua Iguaçu, nº 291/363 – Itoupava Seca – Blumenau - SC

CEP: 89.030-030

TELEFONE: 47-2123.8496

FAX: 47-2123.8510

E-MAIL: comercial@unabrazil.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE II						
2	300	UNID	GEL PARA ECG 1000 ML TRANSMISSAO ELETRICA - FRASCO	CARBOGEL	R\$ 3,500	R\$ 1.050,00
7	1000	UNID	PAPEL PARA ECG A4	CARBOGEL	R\$ 0,040	R\$ 40,00
TOTAL DO LOTE II						R\$ 1.090,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.090,00

EMPRESA VENCEDORA: VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 00.285.753/0001-90

ENDEREÇO: Rua Ribeiro Guimarães, 454 – Vila Isabel – Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.511-070

TELEFONE: 21-2288.5520

FAX: 21-2288.5520

E-MAIL: distribuidora@venancio.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE III SERINGAS E SISTEMA DE ASPIRAÇÃO						
8	15000	UNID	SERINGA DESC. C/ CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 03ML, LUER LOCK. SIST. PETALA 20 X 5,5	INJEX	R\$ 0,140	R\$ 2.100,00
TOTAL DO LOTE III						R\$ 2.100,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.100,00

EMPRESA VENCEDORA: GAMA-MED 13 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.981.484/0001-58

ENDEREÇO: Avenida Dom Helder Camara, nº 8255 – Apto 201 / Fundos – Piedade – Rio de Janeiro / RJ

CEP: 20.751-001

TELEFONE: 21-2289.7704

FAX: 21-3276.6030

E-MAIL: gamamed13@gamamed13.com

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 - O presente Registro de Preços dos itens acima listados, destinam-se a atender ao Almoxarifado e não obriga a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do item registrado, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência

de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à FUSAR convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

1.4 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no **Art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do **§ 4º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Parágrafo 2º do Art.4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006**, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e autuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

4.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de 15 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada à Fundação de Saúde de Angra dos Reis, após emissão e recebimento da Nota de empenho ou Ordem de fornecimento, de acordo com os itens do Termo de Referência – Anexo I – no seguinte endereço: Rua Coronel Otávio Brasil, nº 49, Balneário – CEP: 23.906-805 – Angra dos Reis – RJ;

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS.

5.1. Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES**7.1. DA CONTRATADA**

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2. Executar fielmente o contrato ou o instrumento hábil equivalente, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente;

7.1.3. Não veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;

7.1.4. Não subcontratar no todo ou em parte outra empresa para a execução do fornecimento dos materiais;

7.1.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas pela Lei federal nº 8666/93, assim como, acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo;

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os materiais objeto de Termo, por meio de representante devidamente designado, o qual poderá solicitar à **CONTRATADA**, com a periodicidade necessária, os documentos atinentes ao objeto do Fornecimento dos materiais;

7.2.3. Proporcionar a **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias ao fornecimento de materiais, dentro das normas aqui estabelecidas, além de outras que poderão vir a ser ajustadas;

7.2.4. Responsabilizar-se pela emissão das Ordens de Fornecimentos a serem executados, em tempo hábil;

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito ao objeto contratado;

7.2.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares cabíveis;

7.2.7. Rescindir o contrato ou instrumento hábil equivalente pelos motivos previstos nos **artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93**, na forma estabelecida nos **artigos 79 e 80** do estatuto licitatório;

7.2.8. Proceder ao pagamento dos materiais, na forma e no prazo avençados no Edital, após efetuada a respectiva liquidação da despesa;

7.2.9. Rejeitar, no todo em parte, o objeto licitado que for executado em

desacordo com este Termo de Referência;

7.2.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas pela **Lei federal nº 8666/93**, assim como, acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis** que determinará o que for necessário para regularização de irregularidades detectadas, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na **Superintendência Financeira da FUSAR**, do documento de cobrança do serviço prestado/ Nota Fiscal Eletrônica, isenta de erros, juntamente com os critérios de aferição de resultados estipulados.

9.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.3. A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua Apresentação válida.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será observado o disposto na **Lei Complementar nº 116/03** e legislação municipal aplicável.

9.6. A **CONTRATADA** regularmente inscrita no **SIMPLES NACIONAL** nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá a retenção tributária do **subitem 9.4**. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido e previsto na legislação pertinente.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento e desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto e após instrução com as justificativas e motivos e apreciação e aprovação da autoridade superior competente, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/10)$

365

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

I - Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM - Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela em atraso.

9.7.1. Na ocorrência do atraso acima especificado, a Autoridade Superior competente adotará as providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificando os envolvidos, com o objetivo de imputação de ônus a quem deu causa.

9.8. Sendo identificado cobrança indevida na Nota Fiscal Eletrônica, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar, formalmente, à **CONTRATADA**, que reapresente a Nota Fiscal Eletrônica, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo descrito no subitem 9.1 acima, será reiniciada a partir da nova apresentação.

9.9. Caso seja identificada cobrança indevida após a efetivação do pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** comunicará oficialmente à **CONTRATADA**, a fim de que seja feita a devolução do valor indevidamente pago, glosando-se no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da **Lei 10.520/2002** e artigos 86 e 87 da **Lei nº 8.666/93**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) advertência;
 b) multa, nos casos previstos no Termo de Referência;
 c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na **Lei 8.666/93**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 9.784/99**.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 10.1, poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

- 11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.
 11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 12.1.1. automaticamente.
 12.1.2. por decurso de prazo de vigência.
 12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.
 12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis, 06 de outubro de 2011.

AMILCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente da FuSAR

RENATA DE SOUSA

PREGOEIRA

STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
 CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA

CREMER S/A

VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 GAMA-MED 13 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de outubro de 2011, na Sala de Licitações da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, situada na Rua Almirante Portela nº 85 - Balneário - Angra dos Reis - RJ., a Pregoeira, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 055/2011, Processo Administrativo nº 2172/2011/FUSAR**, homologado pela Exmo. Sr. Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, às fls. 715 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços **para eventual aquisição de materiais de consumo para atender a Rede Municipal de Saúde**.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE VI						
3	5000	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 90 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO, TECIDO ANTI-ALERGICO, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO DUPLO, TIPO USUÁRIO ADULTO, PCT C/ NO MÍNIMO 7 UNIDADES.	MASTERFRAL	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
6	5000	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, PESO USUÁRIO DE 20 A 50 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO, TECIDO ANTI-ALERGICO, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO DUPLO, TIPO USUÁRIO ADULTO, PCT C/ NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	MASTERFRAL	R\$ 7,13	R\$ 35.650,00
TOTAL DO LOTE VI						R\$ 85.650,00
LOTE VIII						
2	200	UNID	TERMOMETRO DIGITAL INT - 10 C° EXT. 50C° +	GERATHERM	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
5	500	UNID	TERMOMETRO PARA VACINA COM CABO BULBO EXTENSOR 25C° + 30 C°	ALLA BRASIL	R\$ 47,89	R\$ 23.945,00
TOTAL DO LOTE VIII						R\$ 25.205,00
LOTE IX						
1	5000	UNID	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5LT PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	DESCARPACK	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00

3	20000	UNID	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7,0 LT PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	SHARO BOX	R\$ 1,55	R\$ 31.000,00
TOTAL DO LOTE IX						R\$ 42.500,00
TOTAL DOS LOTES						R\$ 153.355,00

EMPRESA VENCEDORA: CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSP. SOCIEDADE LTDA

CNPJ: 61.418.042/0001-31

ENDEREÇO: Alameda África, nº 570 – Gleba Y P. Empresarial – Tamboré – Santana do Parnaíba – São Paulo - SP

CEP: 06.543-306

TELEFONE: 11-4152.0525

FAX: 11-4152.0524

E-MAIL: licitacao12@cfernandes.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE VI						
1	5000	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS. TAMANHO G, PESO USUÁRIO DE 10 A 13 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO, TECIDO ANTI-ALERGICO, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO DUPLO, TIPO USUÁRIO INFANTIL, PCT C/ NO MÍNIMO 7 UNIDADES.	IRIS INDUST	R\$ 1,87	R\$ 9.350,00
2	2000	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS. TAMANHO M, PESO USUÁRIO DE 5 A 10 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO, TECIDO ANTI-ALERGICO, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO DUPLO, TIPO USUÁRIO INFANTIL, PCT C/ 8 UNIDADES.	IRIS INDUST	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00
4	15000	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO DE 70 A 90 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO, TECIDO ANTI-ALERGICO, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO DUPLO, TIPO USUÁRIO ADULTO, PCT C/ NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	MASTER CARE	R\$ 6,02	R\$ 90.300,00
5	15000	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO, TECIDO ANTI-ALERGICO, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO DUPLO, TIPO USUÁRIO ADULTO, PCT C/ NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	MASTER CARE	R\$ 6,02	R\$ 90.300,00
TOTAL DO LOTE VI						R\$ 193.690,00
LOTE VII						
6	300	UNID	ESCOVA DUPLA FACE PARA ASEPSIA DAS MÃOS E ANTE-BRÇOS, USO ÚNICO, COMPOSTA POR CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL DOTADO DE CERDAS MACIAS CAPAZ DE FAVORECER A LIMPEZA DA PELE SEM CAUSAR ABRASÃO, E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DE DEGERMANTE DE P.V.P.I. (POLIVINILPIRROLIDONA 10% - TODO 1%). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM POLIPROPILENO COM CARACTERÍSTICAS DE IMPERMEABILIDADE A LÍQUIDOS.	RIO QUIMICA	R\$ 1,39	R\$ 417,00
TOTAL DO LOTE VII						R\$ 417,00
TOTAL DOS LOTES						R\$ 194.107,00

EMPRESA VENCEDORA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ENDEREÇO: Rua Barão de Bonito, 408 – Várzea – Recife - PE

CEP: 50.740-080

TELEFONE: 81-2102.1819

FAX: 81-2102.1844

E-MAIL: pregaoeletronico@drogafonte.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE IV						
1	300	UNID	FILME RADIOLOGICO 18 X 24	IBF	R\$ 0,52	R\$ 156,00
2	300	UNID	FILME RADIOLOGICO 24 X 30	IBF	R\$ 0,88	R\$ 264,00
3	300	UNID	FILME RADIOLOGICO 30 X 40	IBF	R\$ 1,47	R\$ 441,00

4	300	UNID	FILME RADIOLOGICO 35 X 35	IBF	R\$ 1,55	R\$ 465,00
5	300	UNID	FILME RADIOLOGICO 35 X 43	IBF	R\$ 1,87	R\$ 561,00
TOTAL DO LOTE IV						R\$ 1.887,00
TOTAL DOS LOTES						R\$ 1.887,00

EMPRESA VENCEDORA: I B F – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CNPJ: 33.255.787/0001-91

ENDEREÇO: Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187 – Xerém – Duque de Caxias - RJ

CEP: 25.250-000

TELEFONE: (21)2103-1000

FAX: (21) 2543-4419

E-MAIL: licitacoes@ibf.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE IV						
6	150	GL	FIXADOR PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO RX 38L (GALÃO)	IBF	R\$ 78,93	R\$ 11.839,50
TOTAL DO LOTE IV						R\$ 11.839,50
LOTE VII						
7	1000	FR	FORMOL LÍQUIDO 10% FRASCO COM 1000ML	DGL	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
11	3000	FR	SOLUÇÃO DE ÉTER SULFÚRICO 50% FR.C/1000ML	DGL	R\$ 23,40	R\$ 70.200,00
TOTAL DO LOTE VII						R\$ 76.590,00
LOTE IX						
2	20000	UNID	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LT PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	SAFEPACK	R\$ 3,28	R\$ 65.600,00
TOTAL DO LOTE IX						R\$ 65.600,00
TOTAL DOS LOTES						R\$ 154.029,50

EMPRESA VENCEDORA: ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.085.822/0001-12

ENDEREÇO: Estrada da Pedra, 5100 – Guaratiba – Rio de Janeiro- RJ

CEP: 23.030-380

TELEFONE: 21-2417.9700

FAX: 21-2417.9700

E-MAIL: especifarma.vendas@veloxmail.com

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE VII						
1	5000	FR	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° - EM EMBALAGEM DE 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA- COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RIALCOOL 96 / RIOQUIMICA	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00
3	1000	GL	DESINFETANTE HOSPITALAR, 14 DIAS, 5 LITROS, A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2%	GLUTARON / RIOQUIMICA	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
8	30000	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% GALAO COM 5 LITROS	CLORO-RIO / RIOQUIMICA	R\$ 6,70	R\$ 201.000,00
9	5000	KG	SABAO DESENCROSTANTE PO - NORDCROS 2010 - 1KG	RIO 93 / RIOQUIMICA	R\$ 7,40	R\$ 37.000,00
10	15000	FR	SABONETE NEUTRO CREMOSO P/ASSEPSIA FR.C/1LT. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GLAXO DE CÔCO, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, AGENTE PEROLIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA DEIONIZADA.	RIOMAX CREMOSO / RIOQUIMICA	R\$ 2,95	R\$ 44.250,00
TOTAL DO LOTE VII						R\$ 313.900,00
TOTAL DOS LOTES						R\$ 313.900,00

EMPRESA VENCEDORA: INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIO QUÍMICA LTDA

CNPJ: 55.643.555/0001-43

ENDEREÇO: Avenida Tarraf, 2590/2600 – Jardim Anice – São José do Rio Preto – São Paulo

CEP: 15.057-430

TELEFONE: (17)4009-4288

FAX: (17)4009-4288

E-MAIL: rioquimica@rioquimica.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE II TUBOS						
1	50	UNID	TUBO DE BORRACHA LATEX Nº 200, ROLO COM 15 MTS	TAYLOR	R\$ 18,72	R\$ 936,00
TOTAL DO LOTE II						R\$ 936,00
LOTE III ALMOTOLIA E AMINIOTOMO						
2	2000	UNID	ALMOTOLIA EM PVC AMBAR – COM BICO RETO E TAMPA, GRADUADA EM ALTO RELEVO, DE 100 EM 10 ML, CAPACIDADE DE 120ML.	TAYLOR	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
TOTAL DO LOTE III						R\$ 2.040,00
LOTE V						
1	500	UNID	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO EM NYLON, PRESILHA RESISTENTE, COM MANGUITO DE LATEX 1 TUBO – BIC / PREMIUM, 1 SAÍDA. TAMANHO INFANTIL.	PREMIUM	R\$ 7,41	R\$ 3.703,00
2	100	UNID	PÊRA PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	PREMIUM	R\$ 3,63	R\$ 362,60
3	100	UNID	LANTERNA CLINICA	PREMIUM	R\$ 9,42	R\$ 942,20
4	100	UNID	AUSCUTADOR PARA ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	R\$ 5,29	R\$ 529,20
7	500	UNID	MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	PREMIUM	R\$ 4,84	R\$ 2.422,00
9	500	UNID	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO EM NYLON, PRESILHA RESISTENTE, COM MANGUITO DE LATEX 1 TUBO – BIC / PREMIUM. 1 SAÍDA. TAMANHO ADULTO	PREMIUM	R\$ 10,36	R\$ 5.180,00
10	500	UNID	MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL TAMANHO: ADULTO	PREMIUM	R\$ 4,84	R\$ 2.422,00
TOTAL DO LOTE V						R\$ 15.561,00
LOTE VIII						
1	5000	UNID	TERMOMETRO CLINICO	PREMIUM	R\$ 2,42	R\$ 12.110,00
TOTAL DO LOTE VIII						R\$ 12.110,00
TOTAL DOS LOTES						R\$ 30.647,00

EMPRESA VENCEDORA: VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 00.285.753/0001-90

ENDEREÇO: Rua Ribeiro Guimarães, 454 – Vila Isabel – Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.511-070

TELEFONE: 21-2288.5520

FAX: 21-2288.5520

E-MAIL: distribuidora@venancio.com.br

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 - O presente Registro de Preços dos itens acima listados, destinam-se a atender ao Almoxarifado e não obriga a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do item registrado, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à **FUSAR** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

1.4 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no **Art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação, na forma do **§ 4º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006**, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e autuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência

de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada à Fundação de Saúde de Angra dos Reis, após emissão e recebimento da Nota de empenho ou Ordem de fornecimento, de acordo com os itens do Termo de Referência – Anexo I – no seguinte endereço: Rua Coronel Otávio Brasil, nº 49, Balneário – CEP: 23.906-805 – Angra dos Reis – RJ;

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS.

5.1. Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006**.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES**7.1. DA CONTRATADA**

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2. Executar fielmente o contrato ou o instrumento hábil equivalente, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente;

7.1.3. Não veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;

7.1.4. Não subcontratar no todo ou em parte outra empresa para a execução do fornecimento dos materiais;

7.1.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas pela Lei federal nº 8666/93, assim como, acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo;

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os materiais objeto de Termo, por meio de representante devidamente designado, o qual poderá solicitar à **CONTRATADA**, com a periodicidade necessária, os documentos atinentes ao objeto do Fornecedor dos materiais;

7.2.3. Proporcionar a **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias ao fornecimento de materiais, dentro das normas aqui estabelecidas, além de outras que poderão vir a ser ajustadas;

7.2.4. Responsabilizar-se pela emissão das Ordens de Fornecimentos a serem executados, em tempo hábil;

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito ao objeto contratado;

7.2.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares cabíveis;

7.2.7. Rescindir o contrato ou instrumento hábil equivalente pelos motivos previstos nos **artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93**, na forma estabelecida nos **artigos 79 e 80** do estatuto licitatório;

7.2.8. Proceder ao pagamento dos materiais, na forma e no prazo avençados no Edital, após efetuada a respectiva liquidação da despesa;

7.2.9. Rejeitar, no todo em parte, o objeto licitado que for executado em desacordo com este Termo de Referência;

7.2.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas pela **Lei federal nº 8666/93**, assim como, acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis** que determinará o que for necessário para regularização de irregularidades detectadas, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelo fornecimento dos objetos licitados será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na **Superintendência Financeira da FUSAR**, do documento de cobrança do serviço prestado/ Nota Fiscal Eletrônica, isenta de erros, juntamente com os critérios de aferição de resultados estipulados.

9.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** recomençará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.3. A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua Apresentação válida.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será observado o disposto na **Lei Complementar nº 116/03** e legislação municipal aplicável.

9.6. A **CONTRATADA** regularmente inscrita no **SIMPLES NACIONAL** nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá a retenção tributária do **subitem 9.4**. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido e previsto na legislação pertinente.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento e desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto e após instrução com as justificativas e motivos e apreciação e aprovação da autoridade superior competente, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5%

(meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/10)$

365

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

I - Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM - Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela em atraso.

9.7.1. Na ocorrência do atraso acima especificado, a Autoridade Superior competente adotará as providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificando os envolvidos, com o objetivo de imputação de ônus a quem deu causa.

9.8. Sendo identificado cobrança indevida na Nota Fiscal Eletrônica, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar, formalmente, à **CONTRATADA**, que reapresente a Nota Fiscal Eletrônica, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo descrito no subitem 9.1 acima, será reiniciada a partir da nova apresentação.

9.9. Caso seja identificada cobrança indevida após a efetivação do pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** comunicará oficialmente à **CONTRATADA**, a fim de que seja feita a devolução do valor indevidamente pago, glosando-se no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no **artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

b) multa, nos casos previstos no Termo de Referência;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na **Lei 8.666/93**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 9.784/99**.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 10.1, poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo

estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente.

12.1.2. por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis, 11 de outubro de 2011.

AMILCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente da FuSAR

RENATA DE SOUSA

PREGOEIRA

CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSP. SOCIEDADE LTDA

DROGAFONTE LTDA

I B F - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA

INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIO QUÍMICA LTDA

VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 dias do mês de outubro de 2011, na Sala de Licitações da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, situada na Rua Almirante Portela nº 85 - Balneário - Angra dos Reis - RJ., a Pregoeira, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 059/2011, Processo Administrativo nº 2493/2011/FUSAR**, homologado pela Exmo. Sr. Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, às fls. 248 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para **eventual aquisição de Pó de Café, Açúcar e Coador de Papel para atender a Rede Municipal de Saúde.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15000	PCT	CAFÉ- PACOTE DE 500 g.	BOM DIA	R\$ 5,83	R\$ 87.450,00
3	5000	CX	COADOR DE PAPEL Nº 103 P/ CAFÉ - (CX COM 40 UNID.)	PILÃO	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
TOTAL						R\$ 98.950,00

EMPRESA VENCEDORA: ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA EPP

CNPJ: 05.391.414/0001-02

ENDEREÇO: Avenida Dr. Arruda Negreiros, 971 – Engenheiro Belford – São João de Meriti – RJ

CEP: 25.520-001

TELEFONE: (21)2756-1845

FAX: (21)2756-7078

E-MAIL: alibral@bol.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	15000	PCT	AÇUCAR REFINADO - PACOTE 1Kg	TOPÇÚCAR	R\$ 2,15	R\$ 32.250,00
TOTAL						R\$ 32.250,00

EMPRESA VENCEDORA: VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA

CNPJ: 73.752.081/0001-50

ENDEREÇO: Rua Cuba, 75 - Vila Americana – Volta Redonda - RJ

CEP: 27.212-090

TELEFONE: (24) 3343-3866

FAX: (24) 3343-2181

E-MAIL: vinaque@superonda.com.br

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 - O presente Registro de Preços dos itens acima listados, destinam-se a atender ao Almoarifado e não obriga a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do item registrado, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à **FUSAR** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

1.4 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no **Art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta

contratação, na forma do **§ 4º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006**, devidamente justificado, autorizado pela Autoridade Superior e autuado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada à Fundação de Saúde de Angra dos Reis, após emissão e recebimento da Nota de empenho ou Ordem de fornecimento, de acordo com os itens do Termo de Referência – Anexo I –

no seguinte endereço: Rua Coronel Otávio Brasil, nº 49, Balneário – CEP: 23.906–805 – Angra dos Reis – RJ;

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS.

5.1. Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, através de funcionário devidamente autorizado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja no período de 12 (doze) meses, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006.**

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2. Executar fielmente o contrato ou o instrumento hábil equivalente, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente;

7.1.3. Não veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;

7.1.4. Não subcontratar no todo ou em parte outra empresa para a execução do fornecimento dos materiais;

7.1.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas pela Lei federal nº 8666/93, assim como, acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo;

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os materiais objeto de Termo, por meio de representante devidamente designado, o qual poderá solicitar à **CONTRATADA**, com a periodicidade necessária, os documentos atinentes ao objeto do Fornecimento dos materiais;

7.2.3. Proporcionar a **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias ao fornecimento de materiais, dentro das normas aqui estabelecidas, além de outras que poderão vir a ser ajustadas;

7.2.4. Responsabilizar-se pela emissão das Ordens de Fornecimentos a serem executados, em tempo hábil;

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito ao objeto contratado;

7.2.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares cabíveis;

7.2.7. Rescindir o contrato ou instrumento hábil equivalente pelos motivos previstos nos **artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93**, na forma estabelecida nos **artigos 79 e 80** do estatuto licitatório;

7.2.8. Proceder ao pagamento dos materiais, na forma e no prazo avençados no Edital, após efetuada a respectiva liquidação da despesa;

7.2.9. Rejeitar, no todo em parte, o objeto licitado que for executado em desacordo com este Termo de Referência;

7.2.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas pela **Lei federal nº 8666/93**, assim como, acatar as sanções ali previstas para o caso de não observância da regência imposta pelo seu conteúdo.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Superintendência Administrativa da Fundação de Saúde de Angra dos Reis** que determinará o que for necessário para regularização de irregularidades detectadas, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelo fornecimento dos objetos licitados será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na **Superintendência Financeira da FUSAR**, do documento de cobrança do serviço prestado/ Nota Fiscal Eletrônica, isenta de erros, juntamente com os critérios de aferição de resultados estipulados.

9.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** recomençará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação do documento válido.

9.3. A Nota Fiscal Eletrônica que apresentar incorreção será devolvida a **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua Apresentação válida.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será observado o disposto na **Lei Complementar nº 116/03** e legislação municipal aplicável.

9.6. A **CONTRATADA** regularmente inscrita no **SIMPLES NACIONAL** nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá a retenção tributária do **subitem 9.4**. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido e previsto na legislação pertinente.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento e desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto e após instrução com as justificativas e motivos e apreciação e aprovação da autoridade superior competente, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I - (TX/10)$

365

$EM - I \times N \times VP$

Onde:

I - Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM - Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela em atraso.

9.7.1. Na ocorrência do atraso acima especificado, a Autoridade Superior competente adotará as providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificando os envolvidos, com o objetivo de imputação de ônus a quem deu causa.

9.8. Sendo identificado cobrança indevida na Nota Fiscal Eletrônica, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar, formalmente, à **CONTRATADA**, que reapresente a Nota Fiscal Eletrônica, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo descrito no subitem 9.1 acima, será reiniciada a partir da nova apresentação.

9.9. Caso seja identificada cobrança indevida após a efetivação do pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** comunicará oficialmente à **CONTRATADA**, a fim de que seja feita a devolução do valor indevidamente pago, glosando-se no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no **artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos no Termo de Referência;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento

administrativo previsto na **Lei 8.666/93**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 9.784/99**.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 10.1, poderão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente.

12.1.2. por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009**, e demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Angra dos Reis, 19 de outubro de 2011.

AMILCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente da FuSAR

RENATA DE SOUSA

PREGOEIRA

ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA EPP
VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 094/2011

PROCESSO Nº 17603/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 049/2011

Aos nove dias do mês de setembro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/n - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 17603/2011, homologada pelo Sr. Secretário(a) Luciane Pereira Rabha, às fl. 215, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) S.A. FERRAREZI - ME, JBI COMERCIO DE UTILIDADES LTDA e IVAN SILVA DE QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS, cuja(s) Proposta(s) foi(or)am classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	60	Unid	Lençol de berço com elástico, medindo 1,60cm de comprimento x 1,05cm de largura - tecido percal 180 fios, 100% algodão. Nas cores: verde claro, rosa claro e azul claro	SANLEX	R\$ 18,00
02	60	Unid	Lençol de berço sem elástico, medindo 1,60cm de comprimento x 0,90cm de largura - em tecido percal 180 fios 100% algodão. Nas cores verde, rosa claro e azul claro.	SANLEX	R\$ 18,00
03	60	Unid	Lençol de solteiro sem elástico medindo 2,40cm de comprimento x 1,50cm de largura, em tecido percal 180 fios 100% algodão. nas cores verde claro, rosa claro e azul claro.	GIFRAN	R\$ 23,00
04	150	Unid	Lençol de solteiro com elástico, medindo 2,50cm de comprimento x 1,50cm de largura - tecido em percal, 180 fios, 100% algodão. Nas cores verde claro, rosa claro e azul claro.	GIFRAN	R\$ 23,80
05	150	unid	Lençol berço c/ elástico - tam 1,00cm x 1,50cm, tecido em percal 180 fios 100% algodão - nas cores rosa claro, azul claro e verde água	GIFRAN	R\$ 17,00
06	50	unid	Lençol berço s/ elástico - tam 1,00cm x 1,70 cm - percal 180 fios 100% algodão - rosa claro, azul claro e verde água	GIFRAN	R\$ 17,70
07	140	unid	lençol de solteiro s/elástico - tam 1,40 x 2,20cm - percal 180 fios 100% algodão- nas cores: rosa-claro, azul-claro e verde água	GIFRAN	R\$ 22,70
08	200	unid	lençol de solteiro c/ elástico - tam 0,90 x 1,90cm - percal 180 fios 100% algodão- nas cores: rosa-claro, azul-claro e verde água	GIFRAN	R\$ 22,80
09	70	Unid	Edredom para berço dupla face com enchimento de poliéster antialérgico - percal 180 fios, 100% algodão - medindo 115cmx140cm com estampas infantis.	SANLEX	R\$ 49,40
10	60	Unid	Edredom de solteiro com enchimento de poliéster antialérgico - percal 180 fios, 100% algodão - medindo 1,50cm x 2,20cm. Com estampas florais pequenas.	SANLEX	R\$ 49,90
11	150	Unid	Toalha com capuz de tecido felpudo, 100% algodão medindo aproximadamente 0,70cm x 0,75cm (com estampas infantis).	DALIA	R\$ 21,00
12	150	unid	Toalha felpuda de banho - 90x1,50cm - 100% algodão - nas cores azul-claro e rosa claro	DALIA	R\$ 17,60

13	70	unid	Toalha de rosto- 0,41 x 0,70cm – 100% algodão – nas cores: azul, rosa, verde-água.	DALIA	R\$ 8,80
14	100	Unid	Fronha para travesseiro de bebê, medindo 30cm x 40cm, tecido percal, 180 fios 100% algodão. Nas cores verde claro, rosa claro e azul claro	SANLEX	R\$ 3,90
15	350	Unid	Fronha em tecido percal 180 fios, 100% algodão, medindo 50cmx70cm.Nas cores: verde claro azul claro e rosa claro.	SANLEX	R\$ 7,30
16	80	Unid	Travesseiro p/bebe medindo aproximadamente 30x40cm com espuma 100% viscoelástico, lavável, antialérgico; revestido com tecido de malha Soft 100% algodão.	DALIA	R\$ 28,40
17	350	Unid	Travesseiro medindo 50x70cm, enchimento 100 %fibra de poliéster; revestido de 100%algodão, antialérgico.	DALIA	R\$ 17,00
18	80	Unid	Protetor de berço com enchimento de poliéster antialérgico – percal 180 fios 100% algodão e enchimento 100% poliéster. Estampas infantis - Dimensões aproximadas: Protetor lateral: aprox. 28cm(A) x 1,30cm(L) – Protetor Cabeceira: aprox. 70cm(A) x 50cm(L)	GIFRAN	R\$ 31,20
19	250	Unid	Babador 100% algodão com forro plastificado. Tamanho aproximado: 27x19,5 (AxL)	SANLEX	R\$ 10,20
20	25	Pct	Fralda de pano confeccionada em tecido duplo de fibra 100% algodão medindo aproximadamente 70cmx70cm, cor branca , pacote com 15 unidades.	DALIA	R\$ 31,30
21	10	unid	Trocador fralda – confeccionada em espuma e forrado com material lavável, medindo aproximadamente 50x80x3cm	INCONFRAL	R\$ 40,00
22	40	Par	Pantufas nº 40	SANLEX	R\$ 34,90

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços de roupas de cama, banho e outros, visando aquisições futuras, destinados a atender as Creches Municipais, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 094/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados

na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme sua necessidade, devendo ser efetuada no Almoxarifado Central, sito à Rua Leandro José de Figueiredo, nº 22 – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ, no período compreendido entre 9h00min e 16h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais, municipais e finais de semana.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI –DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto deste pregão, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste edital e anexos.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do material deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer material entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do material deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições, objeto do presente edital.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.7 – Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos materiais não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos materiais entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos materiais.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude

de penalidade ou inadimplência.

8.8. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 10.1.1. automaticamente, pelo decurso do prazo de vigência.
- 10.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.
- 10.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não manter a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução

total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista na alínea "d" subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 094/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93,

10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO

Pregoeira

EMPRESAS VENCEDORAS:

Itens: 01, 02, 09, 10, 14, 15, 19 e 22

S.A. FERRAREZI ME

CNPJ: 31.895.428/0001-73

Rua São Sebastião, nº 125 – Frade – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.946-010.

Tel: (24) 3369-2693

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

RG: 08816876-0; CPF: 004.614.247-97

Itens: 11 ao 13, 16, 17, e 20

IVAN SILVA DE QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 07.011.278/0001-03

Av. Ayrton senna da silva, nº 650 – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.904-010.

Tel: (24) 3361-7931

IVAN SILVA DE QUEIROZ

RG: 031488612-1FP/RJ; CPF: 338.547.857-04

Itens: 03 ao 08, 18 e 21

JBÍ COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

CNPJ: 12.570.984/0001-25

Rua Aureliano Garcia, nº 88 – Centro – Barra do Pirai – RJ – CEP: 27.135-400.

Tel: (24) 2252-3147

JOSÉ RICARDO NETO

RG: 04947658-3-1FP/RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 097/2011

PROCESSO Nº 17622/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº050/2011

Aos treze dias do mês de setembro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 17622/2011, homologada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, às fls. 16 e 17, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA CONSPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.517.661/0001-42, cuja Proposta foi classificada em 1º lugar dos serviços e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. REGISTRADO
01	1000	M²	Grade de ferro com barra chata de 2x1/4" e barra redonda 5/8 com espaço de 10cm. Fixação através de bucha plástica e parafuso.	R\$ 265,00
02	100	M²	Portão de ferro com barra chata de 2 x1/4" e barra redonda 5/8 com espaço de 10cm. Fixação através de bucha plástica, parafuso e porta cadeado	R\$ 276,00

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a contratação de serviços de confecção e instalação de grades e portões de ferro, visando aquisições futuras com a finalidade de atender as Unidades Escolares localizadas no Continente e Ilhas, nos quantitativos e especificações estabelecidos nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § do art. 4 do decreto nº 5.145/06, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 - O(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, não será obrigada a adquirir os serviços referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em)

o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 97/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA IV – PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**4.1 – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12(doze)** meses, contados da sua assinatura.

4.2 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.2.1. Deverá ser executado de acordo com a Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, de acordo com suas necessidades.

4.3 – DA PROPOSTA

4.3.1. – O prazo de validade de proposta comercial será de **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura deste Pregão.

4.3.2 – Os prazos vertentes poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do **art. 57 da Lei Federal no 8.666/93**, devidamente autuado em processo.

4.4 - LOCAL DO SERVIÇO:

4.4.1 – Os serviços solicitados deverão ser executados nas Unidades Escolares, nos locais descritos no ANEXO II – A.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Observado o prazo de entrega, horário e local, os serviços serão recebidos definitivamente pela **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Serviço”.

5.2 - O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 24(vinte e quatro) **horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2 - se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo de 24(vinte e quatro) **horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**6.1 – DA CONTRATADA**

6.1.2 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

6.1.3– Executar os serviços no local, de acordo com o previsto no Termo de Referência – Anexo II A, deste Edital.

6.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

6.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65 §1º, da Lei federal nº 8.666/93;

6.1.6 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá à requisição do serviço, objeto do presente edital.

6.1.7 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

6.2 – DA CONTRATANTE

6.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

6.2.3 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

6.2.4 – Promover a Ordem de Serviço devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do item, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

6.2.5 – A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

CLÁUSULA VII – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O gerenciamento e a fiscalização, caberá ao funcionário designado pela Secretária da pasta requisitante deste Pregão, o que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

7.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

7.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de

medidas convenientes.

7.4 – A **CONTRATADA** aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1 - Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos impressos.

8.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5 - Caso o **MUNICÍPIO** o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, começando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Por iniciativa da **ADMINISTRAÇÃO**, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

9.3 - A pedido quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço.

9.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

10.1.2 – automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

10.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - é ao funcionário formalmente designado pela **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na execução dos serviços.

11.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

11.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

a) não mantiver a proposta;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

a) advertência.

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração ao Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº97/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado;

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis;

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante;

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO
Pregoeira
EMPRESA:
CONSPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10517661/0001-42
Tel.: 24-3368-5823
REPRESENTANTE:
GEORGE WICHTHOFT FEDRIZZI
RG: 881015265 D CREA RJ
CPF: 847221507-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 099/2011

PROCESSO Nº 14471/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 055/2011

Aos 15 dias do mês de setembro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/n - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 14471/2011, homologada pela Sra. Secretária Luciane Pereira Rabha, às fls.154, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) Filipaper Papel LTDA, CNPJ 05.759.161/0007 - 87 cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
01	20	unid	Lavadora de roupas com as seguintes características mínimas: Capacidade de 12 kg; Comando do painel mecânico; 10 programas de lavagem; 110v, centrifugação; 04 Níveis de água, Acabamento do gabinete aço galvanizado; dispenser para sabão; dispenser para amaciante; dispenser para alvejante; filtro cata-fiapos. Garantia mínima de 01 ano.		R\$ 1.740,00
02	20	unid	Secadora de roupas, de piso, capacidade de 10kg, acesso ao cesto: frontal, opções de temperatura mínimo de 02, programas de secagem mínimo de 08, com filtro de pega fiapos, potência mínima de 1440Watts. Cor: branco. Voltagem : 110 v. Garantia mínima de 01 ano.		R\$ 1.780,00

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de 20 (vinte) lavadoras de roupas e 20 (vinte) secadoras de roupas para atender as necessidades de todas as creches do municipais

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do Decreto Federal nº 3.931/2001, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei

federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigada a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 095/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** a contar da Ordem de Fornecimento feita pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências, e Tecnologia conforme sua necessidade, devendo ser efetuada no Almoxarifado Central, Rua Leandro José de Figueredo, 22-Praia do Anil- Angra dos Reis – RJ, no período compreendido entre 9:00 h e 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estadual e municipal.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o Contratante poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do

art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.2 – Fornecer o objeto no local indicado nesta Ata.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga do objeto no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer item entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá à requisição do produto, objeto do presente edital.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.1.1 – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.3 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do objeto, marca, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

7.2.4.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.5 – Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos equipamentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.6 – Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

7.2.7 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos materiais, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos materiais.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1%**

(um décimo por cento) a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária da pasta requisitante dos materiais, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a Secretária da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, começando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

10.1.2. automaticamente.

10.1.2. por decurso de prazo de vigência.

10.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a titular da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

9.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas

perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b” e subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 095/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária

ROSELI COSTA DA SILVA

Pregoeira

EMPRESAS:

Nome, FILIPAPER PAPEL LTDA, Rua 552 – N° 84 – Jardim Paraiba – Volta Redonda – RJ.

Nome do Representante legal: Ana Jucelia de Paula Rios

RG:08353252-3; CPF:012.535.927-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 101/2011
PROCESSO Nº 15004/2011
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 056/2011

Aos 29 dias do mês de setembro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/n - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 15004/2011, homologada pela Sra. Secretário(a) Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, às fls. 434, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA-ME, LATTANZI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA EPP, C. M. F. DA SILVA MATTOS EPP e ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME, cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	20000	Litro	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8ºGL DE 1 LITRO,(EMBALAGEM PVC, NÃO ÉACONSELHÁVEL EMBALAGEM TRANSPARENTE) RG:INMETRO/INOR; com validade de 3 anos, contados a partir do ato de recebimento	MILLI	R\$ 3,00
02	24000	Litro	ÁGUA SANITÁRIA acondicionado em garrafa plástica de DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRODUTO À BASE DE CLORO; com validade de 6 meses, contados a partir do ato de recebimento.	PROWALTER	R\$ 0,83
03	10000	Unid.	LUSTRA MOVEIS PARA MADEIRA E VIDRO DE 200ML, COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, TENSOATIVOS, PRESERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA.	AUDAX	R\$ 0,97
04	24000	Unid.	DESINFETANTE LIQUIDO acondicionado em garrafa plástica de 500ML QUE DESINFETA, LIMPA, PERFUMA E ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS; COMPOSIÇÃO.TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVO NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.	MILLI	R\$ 0,84
05	10000	Unid.	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADÁVEL acondicionado em garrafa plástica de DE 500ML, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPIL BETAÍNA, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. Com validade de 2 anos, contados a partir do ato de recebimento.	LUMIWAX	R\$ 0,67
06	12000	Unid.	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO acondicionado em garrafa plástica de 500 ML, PARA USO GERAL, PODE SER APLICADO EM DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÕES. COM INGREDIENTES ATIVOS QUE POSSUAM PROPRIEDADES DE LIMPEZA INSTANTÂNEA, QUE LIMPAM E DESENGORDURAM, PROPORCIONANDO UMA LIMPEZA EFICIENTE E AGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRAGRÂNCIA CAMPESTRE OU FLORAL.Embalagem Externa :Caixa	MILLI	R\$ 1,00
07	3.200	Fardo	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G; RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2; TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; COMPRIMENTO DO ROLO 30 M - COM TOLERANCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%; DIAMETRO NO MAXIMO 11,7 CM; LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%; DIAMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; FORMATO GOFRADO; PICOTADO; NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS; AROMA, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL,TELEFONE DO SAC; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO,Fardo com 64 rolos .DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA DA CLASSIFICAÇÃO ABNT DO PRODUTO COTADO as quais são: 1) Ficha técnica detalhativa do produto fornecida pelo fabricante em papel timbrado 2) Ensaio de características do produto comprovando os parâmetros do produto enquadrados na classe ABNT 3)Laudo Microbiológico Do Fabricante Conforme Portaria M.S. N º 1480 De 31/12/90.	DAMA	R\$ 31,60
08	8000	Unid.	SABÃO EM PÓ DE 500G, PERFUMADO, COM AMACIANTE, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA (COM EXTRATO NATURAL), AMACIANTE, CARGA E ÁGUA, EMBALAGEM INTERNA: CAIXA, EMBALAGEM EXTERNA: CAIXA. ; com validade de 2 anos, contados a partir do ato de recebimento.	BLIMP	R\$ 1,73

09	10000	Unid.	SABONETE EM PEDRA GLICERINADO DE 90G, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE COM GLICERINA, DIPROPILENOGLICOL, ETANOL, SACAROSE, PROPYLENOGLICOL, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E PERFUME.	ANAFONT	R\$ 0,96
10	2000	Unid.	Sabonete em gel Anti-séptico bombonas de 5 lt. ,sabonete dotado de poder germicida, com elevada capacidade de limpeza e extrema suavidade para as mãos, formulado somente com substâncias cosméticas,emolientes, anti-sépticas e sobre engordurantes. Produto Bacteriostático. Propriedades:Pronto para uso,lava e sanitiza em uma só operação e não agride a epiderme. Embalagem: Caixa 4x5 litros. Produto Registrado na ANVISA.	LEVELISS	R\$ 16,00
11	5000	Unid.	Papel toalha branco, gofrado, interfolhas 2 dobras, com 1000 folhas medindo 21,5cm x 22,5cm, com oscilação entre 0,5cm a 1,0cm, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expreso na embalagem , gofrado, com alvura de UV calibrado superior a 90% conforme ABNT NBR NM-ISO 2470, gramatura superior a 26 g/m2 conforme ABNT NBR NM ISO 536: 2000, pintas inferior a 11 conforme NBR 8259:2002 e furos inferior a 1,0 conforme NBR 15134:2007, produto acondicionado em fardo plástico ou Kraft contendo 1000 folhas cada, no fardo plástico deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990, bem como laudo do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas quanto a alvura, gramatura, pintas e furos.	WAVEPEL	R\$ 6,89
12	5000	Pct	Guardanapos de papel branco. Acabamento gofrado, folha dupla 33x33cn. Pacote com 50 unids.	DAMAPEL	R\$ 0,90

OBSERVAÇÕES:

Os produtos deverão conter certificado da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. As embalagens deverão ser resistentes.

EMBALAGEM

O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo.

A embalagem dos produtos líquidos deve ser opaca e conter tampa . A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte , manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.

ROTULAGEM

Deverá constar do rótulo as seguintes inscrições:

Marca ou nome; Categoria do produto, baseada em seu uso principal; Número de cadastro nacional da pessoa jurídica titular do produto; Nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto; Nome do responsável técnico e número do registro no seu conselho profissional; País de origem do produto; Indicação quantitativa relativa a peso ou volume.

APRESENTAÇÃO

Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de unidades indicados, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços de materiais de limpeza destinados ao atendimento das Unidades Escolares e Creches da rede Municipal de Ensino, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irreajustável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 101/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias a contar da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de

Educação, Ciência e Tecnologia, conforme sua necessidade, devendo ser efetuada no Almoxarifado Central, sito à Rua Leandro José de Figueiredo, nº 22 – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ, no período compreendido, de 2ª a 6ª feira, das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto deste pregão, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste edital e anexos.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do material deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer material entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do material deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições, objeto do presente edital.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

7.1.9 – Fornecer materiais de limpeza que atendam as exigências a seguir:

7.1.9.1 - Os produtos deverão conter certificado da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. As embalagens deverão ser resistentes.

7.1.9.2 - EMBALAGEM

7.1.9.2.1 - O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem dos produtos líquidos deve ser opaca e conter tampa. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco

a saúde humana e o ambiente.

7.1.9.3 - ROTULAGEM

7.1.9.3.1 - Deverá constar do rótulo as seguintes inscrições:

Marca ou nome; Categoria do produto, baseada em seu uso principal; Número de cadastro nacional da pessoa jurídica titular do produto; Nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou

importador do produto; Nome do responsável técnico e número do registro no seu

conselho profissional; País de origem do produto; Indicação quantitativa relativa a peso ou volume.

7.1.9.4 - APRESENTAÇÃO

7.1.9.4.1 - Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de unidades indicados, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.7 – Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos materiais não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos uniformes entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos materiais.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto

pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 10.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 10.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.
- 10.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 101/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO

Pregoeira

EMPRESAS:

Vencedora nos itens 01,02,04,05,06,07 e 12

VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA

CNPJ: 73.752.081/0001-50

Rua Cuba, 75 – Vila Americana – Volta Redonda – RJ – CEP: 27.212-090

Tel/fax: (24) 3343-2181 – 3339-0818

ROBERTO ALEXANDRE BAYLÃO

RG 06030654-5 IEP; CPF 757.732.877-49

Vencedora no item 11

LATTANZI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ: 07.412.807/0001-80

Rua São Francisco, nº 336 – Balneário Remanso – Rio das Ostras – RJ – CEP: 28.890-000

Tel/fax: (22) 2777-5694

JORGE LUIS VEIGA MATTOS

RG 09.363.389-9 SSP-RJ; CPF 029.413.407-77

Vencedora no item 03

C. M. F. DA SILVA MATTOS

CNPJ: 03.757.035/0001-68

Alameda Julieta Carvalho Viana, nº 114 – Novorio das Ostras – Rio das Ostras – RJ – CEP: 28.890-000.

Tel/fax: (21) 2230-5415

ANDRE LUIS LOPES MENDES

RG 088.711.30-4 DETRAN-RJ; CPF 014.164.047-24

Vencedora nos itens 08, 09 e 10

ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA - ME

CNPJ: 11.495.858/0001-90

Rua Luiz Alves Cavalcanti, nº 689 – sl 101 – Coelho da Rocha – São João de Meriti – RJ – CEP: 25.561-162

Tel/fax: (21) 2699-0411

RICARDO CARDOSO SILVA

RG 06186554-9; CPF 741.650.977-72

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 083/2011
PROCESSO Nº 12858/2011
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 045/2011

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 12858/2011, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, às fls. , RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas **1. KAPX COM. E SERVS. LTDA – EPP, itens 01,03 e 05 – CNPJ -04.131.922/0001-99; CLIPART, COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 02, 06, 11, 13 a 16 – CNPJ- 04.212.052/0001-82; HARD SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA, itens 04, 08 e 23 – CNPJ – 00.461.255/0001-51; JP PESSOA COM. E SERVS. LTDA, itens 07, 09 e 21 – CNPJ – 09.065.323/0001-38; STRATEGIC SERVICES INFORMÁTICA LTDA, item 10 – CNPJ – 09.209.796/0001-61 e FR DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME, itens 12, 17, 18, 19, 20 e 22 – CNPJ:11.357.739/0001-71,** cujas propostas foram classificadas, dos equipamentos e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. REGISTRADO
01	10	UNID	Projeto Multimídia Brilho/lúmens: 2.600 Ansi Lumens Resolução : XGA 1024x768 Pixels Conectividade: Video composto (1 RCA) x 1, Computador VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1, HDMI, S-video, Audio in: RCA x 1, USB Tipo A, USB tipo B Controle remoto: Seleção de entrada, Power, modo de cor, Volume, e-zoom, A/V mudo, Congelamento, Menu, Pg UP & Pg Down, ajuda, auto, funções de mouse e ID Contraste: 2000:1 Nível de ruído máx: 37 dB Correção de trapézio: Automática vertical +/- 30 graus Lentes: 1,58 - 1,72 Distância focal: 16,9 - 20,28 mm Enfoque manual 1,2x Lâmpada: max 200w, 5000H (baixa luminosidade), 4000H (alta luminosidade) TV Compatível: NTSC: 480 linhas de TV PAL: 560 linhas de TV Sinal de entrada NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/ SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i Reprodução de cores: 24 bit, 16.7 milhões de cores Cartão de som: min 1W Distância da projeção: de 1 a 9mts Alimentação: AC 100-240V, +-10% Frequência: 50/60 Hz Garantia do Projetor - 3 Anos Garantia de Lâmpada - 90 dias	EPSON X10	R\$1.819,00
2	50	UND	Estabilizador De 600 VA Estabilizador com microprocessador RISC/FLASH e 8 estágios de regulação. Função True RMS. Bivolt automático: entrada 115-127/220V, com seleção automática e saída fixa 115V. Led bicolor no painel frontal de múltipla função: indica se a rede está normal, alta crítica e baixa crítica. Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006. Chave liga/desliga embutida, evitando desligamento acidental. Fusível rearmável: permite acionar o estabilizador após um evento de curto circuito ou sobrecarga na saída, sem a necessidade de substituir o fusível; Proteção de sub/sobretensão com desligamento e rearme automático. Proteção para internet(2), linha telefônica/fax (acompanha cabo telefônico). Proteção contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica (em modo diferencial); Proteção eletrônica contra sobrecarga com desligamento automático; Proteção contra sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; Quatro tomadas elétricas de saída no padrão NEMA 5/15, sendo que no mínimo três possuam opção para pinos redondos; Auto teste: ao ser ligado o estabilizador testa seus circuitos internos; Garantia: 1 ano	SMS PROGRESSIVE III 600 BIFX	R\$153,00
3	50	UND	Estabilizador 1,0 Kva Microprocessado com 8 estágios de regulação (modelos bivolt) e 6 estágios (modelos monovolt); Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; Função TRUE RMS. Chave liga/desliga embutida: evita o desligamento acidental; Modelos Bivolt automático (potências 300 e 430VA): entrada 115/127/220V e saída 115V; Modelos Monovolt (potência 1000VA): entrada 115V e saída 115V; 6 tomadas de saída no padrão NEMA 5/15, sendo que quatro possuem opção para pinos redondos; Porta fusível externo com unidade reserva; Gabinete em plástico antichama; Filtro de linha interno que atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial); Proteção contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica; Proteção contra subtensão e sobretensão com desligamento e rearme automático; Proteção contra sobrecarga e sobreaquecimento com desligamento automático; Garantia de 12 meses	RAGTECH SIDE LASER 1000	R\$193,00

4	50	UND	Nobreak 0,6 Kva que permita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga e o sistema de sinalização das condições de funcionamento através do led com duas cores e alarmes sonoros, três tomadas auxiliares de saída e orifícios na parte inferior que permitem sua fixação em paredes, estantes ou na superfície da mesa. Proteções: Para internet, linha telefônica/fax (acompanha cabo). No inversor contra sobrecarga e curto-circuito. Contra surtos de tensão entre fase e neutro. Contra sub/sobretensão de rede com retorno automático. Contra descarga total das baterias. Pacote de serviços como: PC Remoto; Vídeo Conferência; Net Torpedo; Monitoramento Remoto de Ambientes com Comunicação On-line; Alarme Antiintrusão. Características Gerais Interativo: regulação on line. Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. Filtro de linha interno. Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória FLASH, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Função que analise a distorção harmônica da rede elétrica permitindo a atuação precisa do estabilizador interno. Indicada para redes instáveis ou com geradores. Auto teste: ao ser ligado o nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias. Recarregador que permita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Recarga automática das baterias: recarrega as baterias mesmo com o nobreak desligado. Inversor sincronizado com a rede. Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM - controle de largura e amplitude. DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Led bicolor no painel frontal: indica as condições (status) do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc. Alarme audiovisual: para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria e sobretensão e falha nos circuitos internos. Circuito desmagnetizador. Chave Liga / Desliga embutida: evitando desligamento acidental. Porta fusível externo com unidade reserva. Modelo Bivolt Automático: Entrada 115-127V ou 220V e saída 115V. Gerenciador de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída. GARANTIA DE 12 MESES	SMS NET 4700 BI FX	R\$303,75
5	50	UND	NoBreak NET 4+1400 VA que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga e o sistema de sinalização das condições de funcionamento através do led com duas cores e alarmes sonoros, três tomadas auxiliares de saída e orifícios na parte inferior que permitem sua fixação em paredes, estantes ou na superfície da mesa. Proteções: Para internet, linha telefônica/fax (acompanha cabo). No inversor contra sobrecarga e curto-circuito. Contra surtos de tensão entre fase e neutro. Contra sub/sobretensão de rede com retorno automático. Contra descarga total das baterias. Pacote de serviços como: PC Remoto; Vídeo Conferência; Net Torpedo; Monitoramento Remoto de Ambientes com Comunicação On-line; Alarme Antiintrusão. Características Gerais Interativo: regulação on line. Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. Filtro de linha interno. Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória FLASH, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Função que analise a distorção harmônica da rede elétrica permitindo a atuação precisa do estabilizador interno. Indicada para redes instáveis ou com geradores. Auto teste: ao ser ligado o nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias. Recarregador que permita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Recarga automática das baterias: recarrega as baterias mesmo com o nobreak desligado. Inversor sincronizado com a rede. Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM - controle de largura e amplitude. DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Led bicolor no painel frontal: indica as condições (status) do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc. Alarme audiovisual: para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia,	SMS NET 4+1400 VA	R\$452,50

			final de vida útil da bateria e sobretensão e falha nos circuitos internos. Circuito desmagnetizador. Chave Liga / Desliga embutida: evitando desligamento acidental. Porta fusível externo com unidade reserva. Modelo Bivolt Automático: Entrada 115-127V ou 220V e saída 115V. Gerenciador de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída. GARANTIA DE 12 MESES		
6	50	UND	Pen Drive Capacidade de armazenamento: 16 Gb Conectividade: USB 1.0 e 2.0 Não será aceito Pen Drive com conector retrátil e deverá possuir tampa removível ou com abertura lateral O mesmo deverá ser fornecido BOX, ou seja, na caixa original do fabricante Garantia de 5 anos	KINGSTON DT 101 16G BOX	R\$57,00
7	50	UND	Pen Drive Capacidade de armazenamento 32 Gb Conectividade: USB 1.0 e 2.0 Não será aceito Pen Drive com conector retrátil e deverá possuir tampa removível ou com abertura lateral O mesmo deverá ser fornecido BOX, ou seja, na caixa original do fabricante Garantia de 5 anos	KINGSTON DT 101 32G BOX	R\$ 124,00
8	10	UND	Tela para Projecção - Tecido branco com verso preto. - Estojo em alumínio e pintura eletrostática na cor preta. - Alça que facilite o manuseio e o transporte. - Tripé em aço com tratamento anti-corrosivo. - Sistema de regulagem de altura eficiente, que impeça a descida involuntária da tela. - Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação. - Medida de 200 x 200 cm	TES - TTM 200S	R\$347,50
9	50	UND	Monitor LCD Monitor LED LCD 18.5 polegadas Contraste mín: 5.000.000:1 DFC Tempo de Resposta 5ms Brilho 250 cd/m² Resolução Máxima 1360 x 768 @ 60Hz Suporte de cores 16.7 M Cores Sinal de Video RGB Analógico / DVI-D Digital Conector de entrada D-SUB (15 pinos) / DVI-D (24 pinos) Obs.: deverá acompanhar as duas opções de cabos (RGB e DVI) Garantia de 12 meses	LG E 1960T	R\$368,13
10	15	UND	Switch 24 portas 10BASE-T/100BASE-TX AUTO-NEGOCIÁVEIS, CONFIGURADAS COMO AUTO-MDI/MDIX; 2 PARES DE PORTAS GIGABIT DE DUPLA FINALIDADE: CONFIGURADAS PELO USUÁRIO PARA RJ45 (COBRE) OU PARA INTERFACES SFP FIBRA): Camada 2: VLANs 802.1Q baseadas em portas: 256, 802.3ad (LACP), agregação manual de Grupos Trunk: 13 grupos (26-portas), 8 portas 10/100 ou 2 portas Gigabit por grupo, auto-negociação da velocidade da porta e modo duplex, controle de fluxo full-duplex 802.3x, controle de fluxo back pressure para half-duplex 802.1D (STP), 802.1w (RSTP), proteção BPDU inclusa no Fast Start snooping de Protocolo de Gerenciamento de Grupo Internet (IGMP) v1 e v2, IGMP Querier, filtragem para 128 grupos de multicast. Camada 3: Roteamento baseado em hardware rotas estáticas: 12 além do endereço padrão entradas ARP dinâmico/estático: 1990/10 interfaces IP: 4, RIP, v1 e v2: 2K através do roteamento padrão além de 10 rotas assimiladas localmente snooping IGMP v1 e v2, Relay DHCP: 2 KB máximo . Convergência: Oito filas baseadas em hardware por portal 802.1p (CoS/QoS) no ingresso, DSCP EF para priorização do tráfego VoIP Round Robin Ponderado, Limitação da taxa de ingresso baseada em porta, Bloqueio de aplicação e protocolo. Segurança: Autenticação de usuário por 802.1X: autenticação RADIUS múltiplos usuários por porta através do bloqueio do endereço MAC, atribuição automática de porta das VLANs múltiplas definições de domínio para os Servidores RADIUS (RADA): Autenticação de dispositivos baseada no endereço MAC contra um servidor RADIUS autenticação de diversos dispositivos por Porta, atribuição automática de portas VLANs para dispositivos anexados a portas específicas autenticação PAP CHAP EAPoL para múltiplos usuários por porta e 1024 usuários por fabric, travamento de portas baseado em endereço MAC usando DUD com aprendizado contínuo filtragem de pacote em wire speed por hardware filtros ACL Camada 2/3/4: para a origem e para o endereço MAC de destino 'Ethertype de 16-bits para a origem e para o destino, Endereço IP, TCP para a origem e/ou porta de destino, UDP para origem e/ou porta de destino, autenticação por cifragem de texto MD5 e autenticação por texto limpo para pacotes RIP v2 e tráfego SNMP v3, Endereços IP e MAC confiáveis; sessões concorrentes; quatro níveis de acesso privilegiado, autenticação de administrador de rede por 802.1X, gerenciamento seguro através de SSH v2.0 ou SNMP v3, registros das atividades de gerenciamento automaticamente gravados para análise detalhada, recuperação de senha administrativa. Gerenciamento: CLI através da porta de console ou Telnet, interface de gerenciamento Web embarcada, configuração de sistema com SNMP v1, 2 e 3, grupos RMON: estatísticas, histórico, alarme e eventos, estatísticas ACL/QoS, estatísticas abrangentes da interface IP e taxas, espelhamento de porta 1-para-1, habilidade de aplicar um perfil QoS a uma porta espelhada, encaminhamento de apenas certos tipos de tráfego e prevenção de sobre-assinatura de uma porta-cópia, informação detalhada de alarme/debug, suporte a ping e traceroute, backup e restauração da imagem do software, ferramentas para debug da rede: DHCP Relay, UDP Helper, suporte a arquivo	HP-E2610 24 PORTAS	R\$1.160,00

			de configuração múltipla, Xmodem, FTP, TFTP. Emissões: CISPR 22 Classe A, FCC Part 15 Classe A, EN 55022 1998 Classe A, ICES-003 Classe A, VCCI Classe A, EN 61000-3-2 2000, 61000-3-3. Certificações de Segurança: UL 60950, IEC 60950-1, EN 60950-1, CAN/CSA-C22.2, Nº 60950-1-03. Confiabilidade: MTBF 47 anos (411.000 horas). Garantia: LifeTime		
11	15	UND	Switch gerenciável, 20 portas 10/100/1000 + 04 portas 10/100/1000 (COMBO) + 02 slots 10G Conectividade Deve possuir no mínimo 20 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ45. Deve possuir, adicionalmente, 4 portas Combo SFP para instalação de transceivers Gigabit Ethernet 1000BaseT, 1000BaseSX e 1000BaseLX com conectores LC Deve suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; Deve suportar a instalação de quatro portas 10 Gigabit Ethernet; Deve suportar as seguintes tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet e 10 Gigabit Ethernet, comunicando-se através de um único backplane; Controle Possuir no mínimo oito filas para priorização de tráfego por porta; Implementar o protocolo 802.1p; Deve implementar o protocolo 802.3X; Deve implementar IGMP snooping v1, v2 e v3; Implementar controle de broadcast, multicast e unicast permitindo fixar o limite máximo de broadcasts, multicasts e unicasts por porta; Deve implementar roteamento entre as VLANs internamente, sem a necessidade de equipamentos externos; Deve implementar roteamento IP por hardware com suporte a no mínimo 64 rotas estáticas; Deve implementar os seguintes protocolos de roteamento: RIPv1 e RIPv2; Deve implementar limitação de banda baseada em porta física do switch, endereço MAC fonte e destino, endereço IP fonte e destino, port TCP/UDP fonte e destino e valor TOS. Deverá permitir a limitação por valor absoluto em intervalos de 64 Kbps; Deve implementar DHCP Snooping; Deve implementar Proxy ARP; Disponibilidade Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 90 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz; Deve implementar o protocolo Spanning Tree; Deve implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w); Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s); Deve implementar BPDU Protection; Gerenciamento Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2c e v3 com criptografia DES; Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos; Deve suportar Syslog; Deve possuir capacidade interna de teste de qualidade de serviço entre dois switches permitindo aferir para cada porta TCP e UDP os resultados de Round Trip Time, Perda de pacotes e Jitter de pacotes UDP; Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de um grupo de portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento. Deve suportar configuração através de TELNET; Deve suportar configuração através de SSHv2; Deve suportar gerenciamento via interface web; Deve suportar configuração através de HTTPS/SSL; Deve suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB; Deve permitir a configuração através de porta serial; Deve suportar autenticação através de Radius para acesso ao gerenciamento; Deve implementar autenticação via TACACS+; Segurança Deve implementar 256 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q; Deve implementar network login através do padrão IEEE 802.1x. Deve implementar autenticação usando os padrões PEAP, EAP-TLS, EAP-MD5; Deve configurar os parâmetros de VLAN e QoS de acordo com o usuário autenticado. Deve permitir autenticação dos dispositivos de rede pelo endereço MAC utilizando servidor RADIUS; Deve configurar VLAN de acordo com o dispositivo autenticado; Implementar listas de controle de acesso baseadas em endereço MAC de origem/destino, endereço IP de origem/destino, porta TCP/UDP de destino/origem e Ethertype; Deve implementar autenticação MD5 para os pacotes RIP V2; Deve implementar Guest VLAN; Deve permitir a criação de grupo de portas isoladas, no qual as estações conectadas a diferentes portas configuradas como isoladas somente podem se comunicar com portas de fora do grupo; Deve implementar SFTP;	HP-JF846A	R\$4.800,00
			Desempenho Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.1ad possibilitando que no mínimo até 8 links Gigabit Ethernet operem como um único link lógico com balanceamento de carga; Deve suportar Jumbo Frames; Deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 128 Gbps; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 95 Mpps; Deve suportar a criação de cluster de switches gerenciados através de um único endereço IP; Deve possuir latência ate 10 micro-segundos Padronização IEEE 802.1D (STP)		

			IEEE 802.1p (CoS) IEEE 802.1Q (VLANs) IEEE 802.1w (RSTP) IEEE 802.1X (Security) IEEE 802.3 (Ethernet) IEEE 802.3ab (1000BASE-T) IEEE 802.3ad (Link Aggregation) IEEE 802.3i (10BASE-T) IEEE 802.3u (Fast Ethernet) IEEE 802.3x (Flow Control) IEEE 802.3z (1000BASE-X) RFC 783 (TFTP) RFC 791 (IP) RFC 793 (TCP) RFC 826 (ARP) RFC 951 (BootP) RFC 1157 (SNMP) RFC 1212 (Concise MIB definitions) RFC 1213/2233 (MIB II), RFC 1493 (Bridge MIB) RFC 1723 (RIP) RFC 1724 (RIP Version 2 MIB Extension), RFC 1907 (SNMP v2c, SMI v2 and Revised MIB-II), RFC 2021 (RMON II Probe Config MIB), RFC 2131 (DHCP client) RFC 2233 (Interfaces MIB), RFC 2236 (IGMP Snooping) RFC 2284 (EAP over LAN) RFC 2571 (SNMP Framework) RFC 2571-2575 (SNMP), RFC 2665 (EtherLike MIB) RFC 2667 (IP Tunnel MIB) RFC 2674 (VLAN MIB Extension), RFC 2737 (Entity MIB) RFC 2819 (RMON MIB) Gerais Deve possuir MTBF de no mínimo 400.000 horas Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8000 endereços MAC; Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U); Possibilidade de identificar automaticamente portas em que telefones IP tanto do mesmo fabricante quanto de outros estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz e a perfil de QoS para priorização do tráfego Implementar os seguintes métodos de processamento de filas: Prioridade Estrita e Weighted Round Robin. Possibilitar a implementação de 2 métodos de processamento de filas simultaneamente em uma mesma porta: Weighted Round Robin e Strict Priority. Implementar protocolo NTP com autenticação Possibilitar adição de entradas estáticas à tabela de endereços MAC do switch; Deve permitir a criação de clusters de switches gerenciados através de um único endereço IP com até 32 switches; Implementar DHCP tracker Vir acompanhado de software de gerência SNMP para Windows que implemente descoberta e mapeamento automáticos dos dispositivos e da topologia da rede e seja do mesmo fabricante dos switches Deve permitir adição futura de funcionalidade de Wireless Controller para até 120 pontos de acesso, seja por upgrade de software, adição de módulos ou integração com appliance externo do mesmo fabricante Deve permitir adição futura de funcionalidade de IDS/IPS com assinaturas anti spyware, worms, vírus e ataques, seja por upgrade de software, adição de módulos ou integração com appliance externo do mesmo fabricante Deve suportar funcionalidade de quarentena, permitindo o isolamento em VLAN específica de estações que sejam classificadas como origem de tráfego não condizente com a política de segurança da organização (ataques, worms, vírus) pela funcionalidade de IPS descrita no item anterior. A solução de quarentena deverá funcionar sem requerer a adição de nenhum software nas estações de trabalho Deve permitir adição futura de funcionalidade de PABX-IP com funcionalidade de grupo de chamadas, transferência e conferência, seja por upgrade de software, adição de módulos ou integração com appliance externo do mesmo fabricante Deve ser apresentado certificado de homologação na Anatel conforme resolução 242; GARANTIA LifeTime		
12	30	UND	Patch Panel 24 Portas Cat5e Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro. Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U ou 44,45 mm para Patch Panel 24 posições. Disponível em pinagem T568A/B. Fornecido com parafusos e arruelas para fixação. Possui local para identificação das portas. Fornecido na cor preta. Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC. Compatível com conectores RJ45 e RJ11.	FURUKAWA CAT 5E PLU7S	R\$89,70
13	30	UND	Memória RAM Módulo de 1024 Mb, do tipo SDRAM - DDR-2 e velocidade de 800 Mhz Deverá ser fornecida na caixa original do fabricante Garantia mínima de 12 meses.	MARKVISION	R\$33,00

14	30	UND	Memória RAM Módulo de 2048 Mb, do tipo SDRAM - DDR-2 e velocidade de 800 Mhz Deverá ser fornecida na caixa original do fabricante Garantia mínima de 12 meses.	MARKVISION	R\$47,00
15	20	UND	Memória RAM Módulo de 1024 Mb, do tipo SDRAM - DDR3 e velocidade de 1333 Mhz Deverá ser fornecida na caixa original do fabricante Garantia mínima de 12 meses.	MARKVISION	R\$32,00
16	20	UND	Memória RAM Módulo de 2048 Mb, do tipo SDRAM - DDR3 e velocidade de 1333 Mhz Deverá ser fornecida na caixa original do fabricante Garantia mínima de 12 meses.	MARKVISION	R\$38,00
17	15	UND	Hard Disk SATA HD Hard Disk 320 GB 7200 RPM Serial ATA 3.0 Gbps, Buffer 16MB Garantia: 2 anos	WESTER DIGITAL 5000 AAKY	R\$113,10
18	15	UND	Hard Disk SATA HD Hard Disk 1 TB 7200 RPM Serial ATA 3.0 Gbps, Cache 64MB Garantia: 2 anos	SAMSUNG 105SI	R\$143,00
19	15	UND	Hard Disk SATA HD Hard Disk 2 TB 7200 RPM Serial ATA 3.0 Gbps, Cache 64MB Garantia: 2 anos	SEAGATE ST2000DL	R\$196,50
20	15	UND	Hard Disk SATA Externo HD Hard Disk Externo 1 TB 7200 RPM, USB 2.0 Garantia: 2 anos	SEAGATE ST310005EXA 101RK	R\$263,50
21	15	UND	Fonte ATX Fonte de alimentação Fonte ATX 500W - 20+4 Pinos com tomada 2P+T com no mínimo 4 alimentações padrão SATA. Garantia: 180 dias	WISECASE WSCN-500 P4	R\$33,00
22	10	UND	Acess Point Acess Point Roteador sem fio, Wireless velocidade de transferência de até 300 Mbps, cobertura do padrão 802.11g, Antenas 2 x 2 MIMO Compatível com adaptadores sem fio 802.11b/g Advanced Encryption WEP, WPA e WPA2, mínimo de 4 portas Ethernet 10/100 para conexão com fio Controle de acesso por endereço IP e endereço MAC dos usuários Bloqueio de acesso a páginas web por meio do uso de palavras chaves. Hardware modificado para 16mb de memória, funções block relay Homologação ANATEL Garantia: 2 anos	TPLINK TI- WR941ND	R\$141,70
23	100	UND	USB Wireless Adaptador USB Wireless Compatível com Wi-Fi (Wireless Fidelity) Compatível com IEEE 802.11b 11Mbps. - linha 11 e 54 Compatível com IEEE 802.11g 54Mbps. - linha 54 Suporte aos protocolos de segurança WPA/WEP (64/128bits) Frequência de 2.4 a 2.4835Ghz Padrão DSSS Canais de operação: 11 (US, Canadá), 13 (ETSI) e 14 (Japão), configuráveis por software Compatibilidade com os Sistemas Operacionais Windows 98SE/ME/2000/XP/ Vista Led de TX/RX para diagnóstico Suporte a USB 1.1 e 2.0 Auto ajuste de performance com auto fallback 11/5.5/2/1Mbps para linha 11Mbps, 54/48/36/24/18/12/11/9/6/5.5/2/1Mbps para linha 54Mbps Funcionamento em modo Ad-Hoc (dois usuários sem ponto de acesso) e Infrastructure (múltiplos usuários através de ponto de acesso) GARANTIA de 12 meses	INTELBRÁS WBN900 150	R\$33,75

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços de diversos equipamentos de informática, visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do Decreto Federal nº 3.931/2001, que regulamenta o §

4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irreajustável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a

adquirir os equipamentos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 083/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - As entregas dos equipamentos deverão ser efetuadas no prazo de 7 (sete) dias úteis, após cada solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, através da Subsecretaria de Informática e a entrega deverá ser realizada na própria Subsecretaria solicitante, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, S/N, São Bento – Angra dos Reis – RJ, no período compreendido entre 9:00 e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, nacional, estadual e municipal.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Observado o prazo de entrega dos equipamentos serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2 - O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO II**, deste edital.

5.3 – Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal poderá:

5.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2 - se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI –DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Fornecer os equipamentos no local indicado neste Termo.

7.1.3 – Dispor dos veículos necessários e adequados para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos equipamentos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer equipamento entregue, que se encontrar com defeito de fabricação e fora das especificações do ANEXO I ou diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

7.1.7 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições dos equipamentos, objeto do presente edital.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento dos equipamentos devendo conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, número desta licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidades, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio, via fax e correio eletrônico.

7.2.7 – Devolver a remessa, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos equipamentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos equipamentos entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos equipamentos.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e

três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

10.1.2. automaticamente.

10.1.2. por decurso de prazo de vigência.

10.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, através da Subsecretaria de Informática, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

11.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da

Administração deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº083/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA

Pregoeira

EMPRESAS:

1. KAPX COM. E SERVS. LTDA – EPP

Itens 01,03 e 05

CNPJ -04.131.922/0001-99

TEL.: 21-2263-1475

REPRESENTANTE:

LONDOLFO MARQUES COUTO

RG:04.768.612-6

CPF:504.772.857-91

2. CLIPART COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

Itens 02, 06, 11, 13 a 16

CNPJ- 04.212.052/0001-82

TEL.: 24-3346-7592

REPRESENTANTE:

SERGIO HENRIQUE ACRIS

RG:03.152.541-3

CPF: 404.212.287-68

3. HARD SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA

Itens 04 e 08

CNPJ – 00.461.255/0001-51

TEL.: 21-2729-2909

REPRESENTANTE:

BERNARDO NOGUEIRA MUNIZ

RG:119413321-9

CPF: 091.667.897-02

4. JP PESSOA COM. E SERVS. LTDA

Itens 07, 09 e 21

CNPJ – 09.065.323/0001-38

TEL.: 21-2487-9490

REPRESENTANTE:

CARLA C. RODRIGUES DE LIMA

RG:12.630.281-9

CPF:092.030.477-00

5. STRATEGIC SERVICES INFORMÁTICA LTDA

Item 10

CNPJ – 09.209.796/0001-61

TEL.:021-3077-3000

REPRESENTANTE:

ALEXANDRE RODRIGUES

RG:08.550.877-8

CPF:856.341.317-15

6. F R DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME

Itens 12, 17, 18, 20 e 22

CNPJ:11.357.739/0001-71

TEL.:21-2664-3306

REPRESENTANTE:

WAGNER V. DA SILVA DURVAL

RG:011.141.627-7

CPF: 093.848.177-08

PORTARIA Nº 177/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **JOSÉ RICARDO FERREIRA**, Chefe da Seção de Transporte, matrícula 3445, para exercer a fiscalização do serviço de locação de veículo leve, tipo 1000 cilindradas, com quatro portas, capacidade de carga de 400kg e quatro passageiros, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2011, objeto do mm. nº 337/2011/SAAE, Convite nº 011/2011/SAAE e Ordem de Serviço nº 044/2011/SAAE, a ser executada pelo Sr. Paulo Sérgio Ferreira de Carvalho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 17 DE OUTUBRO DE 2011.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIA Nº 178/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, **LUANA JORDÃO MACHADO CALDELLAS**, registrada sob a matrícula nº 190.889, para o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 17 DE OUTUBRO DE 2011.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

PORTARIA Nº 179/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, **LICÍNIO JOÃO COSTA FILHO**, registrado sob a matrícula nº 190.890, para o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Coordenação Orçamentária, da Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 17 DE OUTUBRO DE 2011.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 018/2011

CONTRATANTE:: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

CONTRATADO: PAULO SÉRGIO FERREIRA DE CARAVLHO

OBJETO: Contratação com pessoa física para locação de veículo sem motorista, leve, tipo 1000 cilindradas, com quatro portas e capacidade de carga de 400 kg, para transporte de funcionários deste SAAE.

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses estimados em 260 (duzentos e sessenta) diárias, a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO: Os encargos financeiros desta contratação correrão à conta de verba orçamentária, PT. nº. 04.122.0101.2.164; ED.:3.3.90.36.00.00 Nota de Empenho nº 611/2011, de 30/09/2011, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), referentes a 3/12 do valor total do contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do MM. nº. 337/2011/SAAE, datado em 24/08/2011, devidamente autorizado pelo Presidente e homologado pelo mesmo em 20/09/2011, no Termo Adjudicatório do Convite nº. 011/2011/SAAE, de 19/09/2011.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2011

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E MARIA MARCOS PRATES.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº 005/2007

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do Contrato nº. 005/2007.

VALOR: O preço total desta prorrogação é de **R\$ 6.219,12** (seis mil duzentos e dezenove reais e doze centavos).

PRAZO: A prorrogação do prazo será de **12 (doze) meses**, tendo início em **18/07/2011** e término em **17/07/2012**.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Presidente, através da C.I. nº 045/2011/SAAD de 10/06/2011.

DOTAÇÃO: PT: 04.122.0101.2.157; ED: 3.3.90.36.00.00, da Nota de Empenho nº 363/2011, de 20/06/2011, no valor de R\$ 3.109,56 (três mil cento e nove reais e cinquenta e seis centavos) equivalente à 6/12, que será suplementada posteriormente.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2011.

ANA AMÉLIA RABHA
Procuradora-Geral do Saac

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGOS 57, II, §1º, IV e 65, I, “b”, §1º DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E NALDELINA PEREIRA COSTA E SILVA.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2009

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo de execução.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de **12 (doze) meses**, tendo início em **27/09/2011** e término em **26/09/2012**.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Presidente, através da C.I. nº 039/2011/STRA de 15/08/2011.

DOTAÇÃO: PT: 04.122.0101.2.164; ED: 3.3.90.36.00.00, da Nota de Empenho nº 588/2011, de 26/09/2011, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), que será suplementada posteriormente.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2011.

ANA AMÉLIA RABHA
Procuradora-Geral do Saac

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e HOTEL MONTE ALEGRE LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 004/2011 AO CONTRATO Nº 021/2008.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias, a iniciar-se na data de **07 de Setembro de 2011**, com término em **05 de dezembro de 2011**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 10 da Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 00891/2011, de 06/09/2011, no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), para o exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 080/2008.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2011.

Angra dos Reis, 06 de setembro de 2011.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
MARICELMA DATORE
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

CONTRATO Nº 014/2011

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de passagens intermunicipais, para atender aos paciente e usuários da Rede Municipal de Saúde em Tratamento Fora do Domicílio - TFD

VALOR GLOBAL: **R\$90.523,20** (noventa mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot ação Orçamentária - Ficha nº 008, Dotação nº 27.01.339033.10.301.0129.2.216.20.04, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 0870, de 22/08/2011, no valor de **R\$90.523,20**

(noventa mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), para o exercício de 2011.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1837/2011.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2011

Angra dos Reis, 23 de setembro de 2011.
AMILCAR JORDÃO CALDELLAS
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº. 8.666/93

CONTRATO Nº. 018/2011/FT - PROCESSO Nº. D.321/11/FT

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a empresa **SMG EVENTOS E MONTAGENS LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na locação e montagem de stand para utilização por esta Fundação no evento denominado “FIT - FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO DA AMÉRICA LATINA”, a ser realizado, na Cidade de Buenos Aires, Argentina, nos dias 29 de outubro de 2011 a 01 de novembro de 2011, de acordo com o solicitado através do Memorando nº 181/2011/FT.GPCM, bem como o descritivo expresso no Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: O valor total é de **R\$ 104.800,00** (centro e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: Ficha nº 37 dotação nº.22.01.339039.23.695.112.2.196, Nota de Empenho nº.384/2011.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Sra. Presidente Interina da Fundação de Turismo de Angra dos Reis– TurisAngra, em despacho constante dos autos do Processo nº. D.321/11/FT.

PRAZO: A execução dos serviços ajustados dar-se-á nas datas e períodos estabelecidos no Edital e Contrato da Tomada de Preços nº008/11/FT e seu Anexo I.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2011.

Angra dos Reis, 14 de outubro de 2011.
Cristiane Brasil da Silva
Presidente Interina da TurisAngra

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2011/FT PROCESSO Nº. D.321/2011/FT.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no **inciso V do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: SMG EVENTOS E MONTAGENS LTDA.

CNPJ: 02.785.019/0001-16

ENDEREÇO: Avenida Venezuela, nº232, Gamboa, Rio de Janeiro-RJ, CEP.20.220-570

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na locação e montagem de stand para utilização por esta Fundação no evento denominado “FIT - FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO DA AMÉRICA LATINA”, a ser realizado, na Cidade de Buenos Aires, Argentina, nos dias 29 de outubro de 2011 a 01 de novembro de 2011, de acordo com o solicitado através do Memorando nº 181/2011/FT.GPCM, bem como o descritivo expresso no Anexo I do Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA PRESIDÊNCIA DESTA FUNDAÇÃO, COM BASE NO INCISO V DO ARTIGO 24 DO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES, BEM COMO PARECER JURÍDICO CONSTANTE NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS, TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO DESERTA (TOMADA DE PREÇOS Nº.008/2011/FT), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, ALÉM DE SUBORDINAR-SE À LEI Nº. 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Ficha nº 37 dotação nº.22.01.339 039.23.695.112.2.196, Nota de Empenho nº 384/2011.

VALOR TOTAL: **R\$ 104.800,00** (centro e quatro mil e oitocentos reais).

Angra dos Reis, 14 de outubro de 2011.
Cristiane Brasil da Silva
Presidente Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARKA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA**CONTRATO DE OBRAS Nº 102/2011****OBJETO:** Obra de contenção de encosta em muro de pedra argamassada na Estrada Benedito Adelino – Trecho da Mangueira até a Praia da Enseada – Angra dos Reis – RJ.**VALOR:** O preço global do presente contrato é fixo e irrevogável e importa em R\$ 500.747,89 (quinhentos mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme contrato.**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias**DOTAÇÃO:** PT 20.7.15.451.120.1006.4, ED 449051, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 003169/2011, em 14/09/2011, no valor de R\$ 401.214,87 (quatrocentos e um mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao exercício vigente.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0281/2011/SOH de 03/06/2011, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, constantes do Processo Administrativo nº 13.427/2011.**DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2011.

Angra dos Reis, 05 de outubro de 2011.

MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora Geral do Município Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA.**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE SERVIÇO Nº 058/2011****OBJETO:** Prorrogação de prazo ao Contrato de Serviço nº 058/2011, referente à prestação de serviço de pintura no 4º e 5º andar do prédio da Procuradoria Geral do Município - centro - Angra dos Reis - RJ**PRAZO:** 30(trinta) dias, tendo início em 29/09/2011 e término em 28/10/2011.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 531/2011/SOH, de 22/09/2011, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo nº 2.302/2011.**DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2011.

Angra dos Reis, 28 de setembro de 2011.

MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora Geral do Município Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 013/2011****OBJETO:** Acréscimo e supressão de serviço, sem alteração do valor da obra, e prorrogação de prazo do Contrato de Obras nº 013/2011, referente à obra de construção da Escola Municipal da Comunidade Nova Angra na Rua Itaguaí, s/nº, Nova Angra – Japuíba - Angra dos Reis/RJ.**PRAZO:** 120(cento e vinte) dias, tendo início em 12/10/2011 e término em 08/02/2012.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0538/2011/SOH, de 16/09/2011, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo nº 17.381/2010.**DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2011.

Angra dos Reis, 28 de setembro de 2011.

MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora Geral do Município Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA.**CONTRATO DE OBRAS Nº 100/2011****OBJETO:** Obra drenagem na Estrada do Contorno – Vila Velha – Angra dos

Reis – RJ.

VALOR: O preço global do presente contrato é fixo e irrevogável e importa em R\$ 188.950,72 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme contrato.**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias**DOTAÇÃO:** PT: 20.7.15.451.120.1013.4, ED 449051, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 003230/2011, em 22/09/2011, no valor de R\$ 188.950,72 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0284/2011/SOH de 03/06/2011, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, constantes do Processo Administrativo nº 13.456/2011.**DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2011.

Angra dos Reis, 05 de outubro de 2011.

MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora Geral do Município Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JACYRA VIRGINA DA FONSECA**TERMO ADITIVO Nº 001/2011 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 163/2008****OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 163/2008, relativo ao aluguel do imóvel situado na Rua Manoel de Souza Lima nº 248, Monsuaba, nesta cidade, destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 5.586,16 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 1.396,54 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme contrato.**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 04 (quatro) meses, tendo início em 27/08/2011 e término em 26/12/2011.**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 02912/2011, de 26/08/2011.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 105/2011/SAD. ACI, de 17/08/2011, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.**DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2011.

Angra dos Reis, 26 de agosto de 2011.

MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora Geral do Município Interina

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 164/2011****PROCESSO CULTUAR Nº 24187/2011/CULTUAR****OBJETO:** Contratação da artista Silvana Libório, para apresentação do espetáculo teatral “Os Palhaçologistas”, no evento de promoção à saúde “Dia da Criança Saudável”, no dia 27 de outubro de 2011.**FAVORECIDO:** SILVANA LIBÓRIO DOS SANTOS.**VALOR:** R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**FICHA:** 19**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 165/2011****PROCESSO CULTUAR Nº 24218/2011/CULTUAR****OBJETO:** Contratação da Banda Anjos do Forró, para apresentação na Festa do Peão Boiadeiro, no dia 28 de outubro de 2011, representado por ROGÉRIO PAULA DE AMORIM.**FAVORECIDO:** ROGÉRIO PAULA DE AMORIM.**VALOR:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**FICHA:** 19**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 166/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 24235/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação da Banda Forró G3, para apresentação na Festa do Peão Boiadeiro, no dia 30 de outubro de 2011, representado por GIVANILDO CLAUDIANO MARTINS.

FAVORECIDO: GIVANILDO CLAUDIANO MARTINS.

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 167/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 24252/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação da Dupla Jô e Samuel, para apresentação na Festa do Peão Boiadeiro, no dia 29 de outubro de 2011, representado por DIRCE PROMOTER EVENTOS LTDA - ME.

FAVORECIDO: DIRCE PROMOTER EVENTOS LTDA - ME.

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 168/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 23919/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação da empresa “Organização dos Artistas e Artesãos de Angra dos Reis”, para criação, produção, direção artística, direção musical, seleção de elenco, cenário e apresentação do espetáculo gAmar é ter um pássaro pousado no dedo h, no dia 27 de outubro de 2011.

FAVORECIDO: ORGANIZAÇÃO DOS ARTISTAS E ARTESÃOS DE ANGRA DOS REIS.

VALOR: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0116

AUTUADO TPAR – TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS

ENDEREÇO ATERRO SANITÁRIO – ARIRÓ – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

PROMOVEU DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DA DEMOLIÇÃO DE DOIS GALPÕES E UM MOINHO, EM VOLUME AINDA NÃO ESTIMADO, NO ATERRO SANITÁRIO PERTENCENTE À EMPRESA LOCANTY EXISTENTE NO BAIRRO ARIRÓ SEM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS, AUTORIZAÇÕES E MANIFESTO DE RESÍDUOS.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

PARA APRESENTAR LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EXPEDIDA PELO INEA PARA REALIZAÇÃO DA DISPOSIÇÃO NO LOCAL SUPRACITADO, BEM COMO CERTIDÃO DE NADA OPOR EXPEDIDA PELA PMAR E MANIFESTOS DE RESÍDUOS COM ESTIMATIVA DO VOLUME JÁ DISPOSTO.

Angra dos Reis, 24 de Outubro de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0129

AUTUADO IGNORADO

ENDEREÇO ESTRADA PONTA LESTE, APÓS A PRAIA DAS ÉGUAS, EM FRENTE AO Nº 1176 – MONSUABA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23° 00'45.1" O 44° 13'42.5"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

FIO VERIFICADO EM VISTORIA LOCAL DECORRENTE DE

DENÚNCIA QUE NA LOCALIDADE SUPRACITADA HOUVE DESMATAMENTO E QUEIMA DE RESÍDUOS. INFORMA-SE AINDA QUE ENCONTRA-SE CONSTRUÍDA UMA EDIFICAÇÃO EM MADEIRA.

PRAZO: 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

FICA INTIMADO A COMPARECER A SMA PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS QUANTO AO DESMATAMENTO E QUEIMA DE RESÍDUOS.

Angra dos Reis, 24 de Outubro de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0142

AUTUADO WELLINTON DOS SANTOS

ENDEREÇO RUA BUGANVILLE, S/Nº, VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

EMPREENDEU CONSTRUÇÃO DE AREIA COBERTA COM APROXIMADAMENTE 15 (QUINZE) METROS QUADRADOS, NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DO ÓRGÃO GESTOR DA APA TAMOIOS.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR PROTOCOLO DE ABRTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO INEA, OU DOCUMENTO DE INEXIGIBILIDADE EXPEDIDO PELO MESMO ÓRGÃO.

Angra dos Reis, 24 de Outubro de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0144

REFERÊNCIA ADESIVO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00038

ADESIVO DE EMBRAGO Nº 00035

AUTUADO SIRLÉIA APARECIDA BASTOS MENEGATI

ENDEREÇO RUA MARIA SABINO C. DE ALMEIDA S/Nº – ITINGA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22°57'01.2" ; O 44°23'18.2"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

REALIZOU OBRA DE TERRAPLANAGEM COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E DISPOSIÇÃO DE SAIBRO EM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 180 (CENTO E OITENTA) METROS QUADRADOS E VOLUME DE APROXIMADAMENTE 90 (NOVENTA) METROS CÚBICOS.

PRAZO: 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

COMPARECER À SMA PARA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA MOVIMENTO DE TERRA.

Angra dos Reis, 24 de Outubro de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0145

AUTUADO CONDOMÍNIO PONTA DO SAPÊ

ENDEREÇO RUA PROJETADA 11, S/N – ENSEADA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22° 59'01.8" O 44°19'42.7".

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

REALIZOU MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E DESMONTE DE ROCHA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO HUMANO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10X02 METROS E 02 METROS DE PROFUNDIDADE.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

COMPARECER À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À OBRA E/OU PRESTAR ESCLARECIMENTOS.

Angra dos Reis, 24 de Outubro de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**AUTO** CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0160**AUTUADO** LUCIANO JOSE BEZERRA ANGELO**ENDEREÇO** RUA 01, EM FRENTE AO Nº 5150, GARATUCAIA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23° 01'53.8" O 44° 09'57.5"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

EDIFICAÇÃO EM FASE INICIAL DE EXECUÇÃO, LOCALIZADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA.

CABE DESTACAR A EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO EM FASE DE ACABAMENTO NO LOCAL EM QUESTÃO, IGUALMENTE INSERIDA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA.

PRAZO: 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

COMPARECER À SMA/GLCA PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.

Angra dos Reis, 24 de Outubro de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**AUTO** INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 027/GLCA/2011**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0061**AUTUADO** RENATO MAIA BRAZ**ENDEREÇO** ESTRADA DA BANQUETA, S/N, BANQUETA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22°57'49"; O 44°16'33.4"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE 2000, ARTIGO 94

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 1.197,55 (HUM MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL POR MEIO DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, BEM COMO JUNTO AOS DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 24 de Outubro de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**AUTO** INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 031/GLCA/2011**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0064**AUTUADO** ESTA S.A**ENDEREÇO** CONDOMÍNIO MARINAS, RUA D, Nº E-9 (COMPLEMENTO 9,10,11 E 12) – MARINAS – ANGRA DOS REIS, RJ.**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

NÃO APRESENTOU LICENÇA AMBIENTAL DO ÓRGÃO AMBIENTAL DO ESTADO (INEA) PARA OBRA DE ACRÉSCIMO NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (APA TAMOIOS).

ENQUADRAMENTO LEGAL:

LEI ESTADUAL Nº 7.481 DE 2010, ARTIGO 33.

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 4.447,43 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO PERANTE A MUNICIPALIDADE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE

INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME O CASO;

Angra dos Reis, 24 de Outubro de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**AUTO** INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 032/GLCA/2011**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0106**AUTUADO** CLÁUDIO ROGÉRIO DE ALMEIDA RAMOS**ENDEREÇO** RUA DA PEDREIRA, Nº 307 – CAMORIM GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

CORTE DE BARRANCO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CORTE DE PEDRA PRÓXIMO AO CURSO D'ÁGUA.

SANÇÕES APLICADAS:

FICA ADVERTIDO QUE QUALQUER OBRA DE CONSTRUÇÃO, ACRÉSCIMO, RECONSTRUÇÃO, E REFORMA QUE ENVOLVA QUAISQUER EDIFICAÇÕES, ESTRUTURAS COSTEIRAS, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, MURO DE CONTENÇÃO E MURO FRONTAL SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA APÓS A APROVAÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE LICENÇA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

Angra dos Reis, 24 de Outubro de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**AUTO** INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 033/GLCA/2011**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0071**AUTUADO** CONSTRUTORA ROCHA DE ALMEIDA LTDA**ENDEREÇO** RUA DOCE ANGRA, Nº 349 – VILLAGE JACUECANGA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22°59'28.9"; O 44°14'22.2"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DESCUMPRIU A INTIMAÇÃO EXPRESSA NO AUTO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 0071

ENQUADRAMENTO LEGAL:

LEI ESTADUAL Nº 7.481 DE 2010, ARTIGO 32

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 755,32 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA PARA CUMPRIR A INTIMAÇÃO EXPRESSA NO AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0071 NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS SOB PENA DE REINCIDÊNCIA.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME O CASO.

Angra dos Reis, 24 de Outubro de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**AUTO** INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 034/GLCA/2011**REFERÊNCIAS** AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0081**AUTUADO** GERALDO G PATRIOTA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**ENDEREÇO** RUA BARÃO DE JACEGUAÍ, Nº 42 – JACUECANGA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23°00'07.9"; O 44°14'10.5"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

ATIVIDADE DE LAVANDERIA SEM A DEVIDA LICENÇA E DEMAIS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS PARA TAL.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE 2000, ARTIGO 64

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 62.928,46 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS

CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE MEIO AMBIENTE SOB PENA DE INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS**, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME O CASO.

Angra dos Reis, 24 de Outubro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0130

REFERÊNCIA ADESIVO DE INTERDIÇÃO Nº 00002

AUTUADO IGNORADO

ENDEREÇO PRAIA DO PROVETÁ, ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23° 10'48.7" O 44° 20'39.5"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

FOI VERIFICADA CONSTRUÇÃO DE MURO EM AREIA DE PRAIA EM FASE DE FUNDAÇÃO, AMBIENTE CARACTERIZADO COMO ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SEGUNDO ART. 268 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Angra dos Reis, 24 de Outubro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0105

AUTUADO ARY CARLOS PEREIRA

ENDEREÇO ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, Nº 555 A – ENSEADA – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

CORTE DE ÁRVORE PRÓXIMO A CURSO D'ÁGUA;
CORTE DE 03 (TRÊS) ESTRATOS FLORESTAIS DE MÉDIO PORTE;
SUPRESSÃO DE HERBÁCEAS.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE CORTE/PODA DE ÁRVORES DA PMAR.

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0110

AUTUADO MARINA DOS REIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

ENDEREÇO RODOVIA BR 101, KM 513,5 – PIRAQUARA DE DENTRO – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS EM ÁREA COSTEIRA;
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO USO (OUTORGA) ÁGUA, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E LICENÇA AMBIENTAL.

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0118

REFERÊNCIA ADESIVO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00045

ADESIVO DE EMBRAGO Nº 00034

AUTUADO DARCÍSIO PEREIRA PRATES

ENDEREÇO RUA 13, LOTE 15, PARQUE BELÉM – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

OBRAS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 300 (TREZENTOS) METROS QUADRADOS, COM DISPERSÃO DE MATERIAL PARTICULADO SOBRE VIA PÚBLICA, CAUSANDO TRANSTORNOS E PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS EM ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA E. M. PROFESSORA TÂNIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA CONFORME MM 976/2011/SECT.

PRAZO: 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL, NO PRAZO ACIMA CITADO, NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0119

REFERÊNCIA ADESIVO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00044

ADESIVO DE EMBRAGO Nº 00033

AUTUADO IGNORADO

ENDEREÇO RUA JESUS DE NAZARÉ (EM FRENTE DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA) – BELÉM – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

OBRAS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 300 (TREZENTOS) METROS QUADRADOS, COM DISPERSÃO DE MATERIAL PARTICULADO SOBRE VIA PÚBLICA, CAUSANDO TRANSTORNOS E PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS EM ALUNOS E PROFESSORES DA E.M PROFESSORA TÂNIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA CONFORME MM 976/2011/SECT.

PRAZO: 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL, NO PRAZO ACIMA CITADO, NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0121

AUTUADO INÁ LÚCIA MADEIRA FONTES DE FARIA

ENDEREÇO RUA PROJETADA 11, S/N – PONTA DO SAPÊ – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22° 58'59.33"; O 44° 19'39.77"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

VERIFICOU-SE A EXISTÊNCIA DE UM MURO DE PEDRAS SOBRE AREIA DE PRAIA E INDÍCIOS DE ATERRAMENTO DA MESMA NA ÁREA SUPERIOR AO REFERIDO MURO. EMBORA NÃO HAJA INDÍCIOS DE QUE A CONSTRUÇÃO SEJA RECENTE, NÃO SE PODE PRECISAR A IDADE DA MESMA.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR LICENÇAS AMBIENTAIS E AUTORIZAÇÕES REFERENTES AO MURO DE PEDRAS CONSTRUÍDO SOBRE AREIA DE PRAIA A FIM DE COMPROVAR REGULARIZAÇÃO DA REFERIDA EDIFICAÇÃO.

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0126

AUTUADO CONDOMÍNIO PENÍNSULA DO BRACUHY III

ENDEREÇO RUADO BARRIGUDINHO, S/Nº, RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, KM 500 – BRACUHY – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22° 57'12.6"; O 44° 23'31.2"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

EM VIRTUDE DE CORTE DE 11 ÁRVORES CASUARINAS, EM

DESACORDO COM A AUTORIZAÇÃO EMITIDA (Nº 63/GLCA/2010), E CONSIDERANDO DECLARAÇÃO DO AUTUADO DA PREVISÃO DE PLANTIO DE NOVAS ÁRVORES (CONFORME CONSTA NO PIAMB 026/2011) A CGAAR DELIBEROU QUE O AUTUADO COMPROVE O PLANTIO DECLARADO.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE PLANTIO DE NOVAS MUDAS, CONFORME DECLARADO NO PIAMB 026/2011:

- 25 (VINTE E CINCO) MUDAS DE IPÊS;
- 10 (DEZ) MUDAS DE QUARESMEIRAS

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0127

AUTUADO CONDOMÍNIO GERAL PORTO FRADE

ENDEREÇO RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, KM 509,5 – PORTO FRADE – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

EXISTÊNCIA DE DIVERSAS RESIDÊNCIAS PRÓXIMO A CURSO D'ÁGUA.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS REFERENTE AOS TRECHOS ABAIXO INDICADOS, PARA RESPONSABILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS DEVIDO AS CONSTRUÇÕES EM APP (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE):

RUA DO BOSQUE, LOTES 34-A A 28

RUA DO HORTO, LOTES 22 A 27

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0128

REFERÊNCIA ADESIVO DE EMBARGO Nº 00055

AUTUADO CONDOMÍNIO GERAL PORTO FRADE

ENDEREÇO RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, KM 509,5 – PORTO FRADE – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA REALIZADA POR MÁQUINA COM VOLUME APROXIMADAMENTE DE 70 M³ EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DEVIDO A PROXIMIDADE COM CURSO D'ÁGUA. A INTERVENÇÃO LOCALIZA-SE NA ÁREA IDENTIFICADA EM PLANTA COMO HORTO FLORESTAL.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

PRESTAR ESCLARECIMENTOS E REGULARIZAR SITUAÇÃO PERANTE A PMAR, E APRESENTAR AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS CABÍVEIS.

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0136

REFERÊNCIA ADESIVO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00014

AUTUADO IGNORADO

ENDEREÇO RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº – MORRO DOS MORENOS – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22° 59'10.58"; O 44° 14'18.89"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

CORTE DE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO TOTALIZANDO 3 (TRÊS) ESPÉCIES NÃO IDENTIFICADAS.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL COMPETENTE, PARA CORTE DO VEGETAL.

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0143

AUTUADO CHRISTIAN LUNDGREN

ENDEREÇO CONDOMÍNIO MARINAS, CASA 118 – MARINAS – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

CORTE DE UMA ÁRVORE COM APROXIMADAMENTE 0,5 METROS DE DAP E 10 (DEZ) METROS DE ALTURA, SEM AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

COMPARECER À SMA PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0154

AUTUADO BRAULIO CRAVEIRO FILHO

ENDEREÇO CONDOMÍNIO GERAL DO BRACUHY, QUADRA 03, LOTE 16 – BRACUHY – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22° 56'26.15"; O 44° 23'33.35"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

CONSTATOU-SE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA NATIVA EM ÁREA COM APROXIMADAMENTE 2.000 M² SEM AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA A REFERIDA INTERVENÇÃO.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

COMPARECER À SMA. GLCA PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS QUANTO À INTERVENÇÃO ACIMA DESCRITA.

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0155

AUTUADO ALINE FABRÍCIO DE FIGUEIREDO

ENDEREÇO RUA S, LOTE 16, QUADRA 32 – PONTAL – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22° 57'04.51"; O 44° 19'11.6"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA EM ÁREA COM APROXIMADAMENTE 360 M².

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

COMPARECER À SMA. GLCA PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO ACIMA DESCRITA.

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0156

REFERÊNCIA ADESIVO DE EMBARGO Nº 00054

ADESIVO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00054

AUTUADO JOSÉ DE ALMEIDA

ENDEREÇO RUA PROJETADA, SANTA RITA – BRACUHY – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22° 56'17.3"; O 44° 24'18.3"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

DESPÓSITO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TOTALIZANDO ÁREA COM APROXIMADAMENTE 400 M².

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

COMPARECER À SMA. GLCA PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS QUANTO À INTERVENÇÃO ACIMA CONSTATADA.

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 023/GLCA/2011

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0094

AUTUADO VECTRA ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO ESTRADA DO CONTORNO, COLÉGIO NAVAL – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22°58'10.97"; O 44°17'51.71"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DISPOSIÇÃO DE MATERIAL PROVENIENTE DAS ESCAVAÇÕES DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA DO COLÉGIO NAVAL EM ÁREA PARTICULAR, EM DESACORDO COM A LICENÇA AMBIENTAL OBTIDA.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE 2000, ARTIGO 64

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 6.120,41 (SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS**, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 024/GLCA/2011

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0096

AUTUADO QUEILA FERREIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO RUA PEDRO SOARES, Nº 02, PRAIA DO PROVETÁ – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23°10'46.40"; O 44°20'41.29"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

NÃO APRESENTOU LICENÇA AMBIENTAL DO ÓRGÃO AMBIENTAL DO ESTADO (INEA) PARA OBRA DE ACRÉSCIMO NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (APA TAMOIOS)

ENQUADRAMENTO LEGAL:

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE 2000, ARTIGO 64

SANÇÕES APLICADAS:

FICA ADVERTIDO DE QUE DEVERÁ SE REGULARIZAR PERANTE A MUNICIPALIDADE NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE **20 (VINTE) DIAS** CONTADOS DA INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DE ATR. 27 DO DECRETO 7.481/10;

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 025/GLCA/2011

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0091

AUTUADO MARIA ALICE RODRIGUES DE ALMEIDA

ENDEREÇO AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 732, VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23°08'34.40"; O 44°09'46.80"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

NÃO APRESENTOU LICENÇA AMBIENTAL DO ÓRGÃO AMBIENTAL DO ESTADO (INEA) PARA OBRA DE ACRÉSCIMO NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (APA TAMOIOS).

ENQUADRAMENTO LEGAL:

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE 2000, ARTIGO 64

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 31.920,61 (TRINTA E UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

FICA ADVERTIDO QUE DEVERÁ SE REGULARIZAR PERANTE OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SOFRER SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS**, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE

INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 026/GLCA/2011

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0070

AUTUADO LUIZ ANTÔNIO P. DE ARAÚJO

ENDEREÇO RUA JESUS DE NAZARÉ, S/Nº, BELÉM – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22°57'37.57"; O 44°17'42.22"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

SUPRESSÃO DE 01 (UM) VEGETAL DE PORTE ARBÓREO SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL/ESTADUAL.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE 2000, ARTIGO 98 C/C ARTIGO 85 DA LEI MUNICIPAL 1.965 DE 2008

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 57,96 (CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, BEM COMO JUNTO AOS DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS**, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 028/GLCA/2011

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0082

AUTUADO EDUARDO CARDOSO GALANTE

ENDEREÇO PRAIA DE PALMAS – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23°08'37.4"; O 44°08'25.9"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CORTE DE ÁRVORES, DESMONTE DE ROCHA E MOVIMENTO DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO, EM ÁREA INSERIDA NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE TAMOIOS (DECRETO ESTADUAL 20.172/1994).

ENQUADRAMENTO LEGAL:

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE 2000, ARTIGO 64.

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE 2000, ARTIGO 94.

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE 2000, ARTIGO 98 (Cc ART. 14 DA LEI FED. 11.428/2006)

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 40.096,36 (QUARENTA MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL POR MEIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO, CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL (LEI MUN. Nº 2.087/2009), NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, BEM COMO JUNTO AOS DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS**, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME O CASO.

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 030/GLCA/2011
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0052

AUTUADO FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ENDEREÇO MORRO DO MORENO – JACUECANGA – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE DO MANANCIAL DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA ASSOCIADA A ABERTURA DE ACESSO ÀS TORRES DE TRANSMISSÃO A MONTANTE DA BARRAGEM DE CAPTAÇÃO.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE DE 2000, ARTIGO 64.

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE DE 2000, ARTIGO 94.

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 171.874,78 (CENTO E SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO PERANTE A MUNICIPALIDADE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS**, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME O CASO;

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0120

AUTUADO CARMEM LÚCIA DE ANDRADE IGNNÁCIO

ENDEREÇO PRAIA DA RAPOSINHA, SACO DO CÉU, S/Nº, ENSEADA DAS ESTRELAS – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

DESMATAMENTO COM APROXIMADAMENTE 1.500 (HUM

MIL E QUINHENTOS) METROS QUADRADOS EM BORDA DE FRAGMENTO DE MATA ATLÂNTICA; QUEIMA DOS RESÍDUOS VERDES PROVENIENTES DO DESMATAMENTO; E ATERRO DA ÁERE CONTEMPLANDO SOTERRAMENTO DE FRAGMENTO DE MANGUEZAL EM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 500 (QUINHENTOS) METROS QUADRADOS. HOVE AINDA A CONSTATAÇÃO DE PLANTIO DE ESPÉCIE EXÓTICA À ILHA GRANDE. AS INTERVENÇÕES OCORRERAM NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (APA TAMOIOS).

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0125

REFERÊNCIA ADESIVO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00051

AUTUADO ARNALDO FRANCISCO VIEIRA

ENDEREÇO AVENIDA DOS CAPUCHINHOS, S/Nº, SERTÃO DO FRADE – FRADE – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22° 57' 12.4" O 44° 26' 47.2"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

CORTE DE ÁRVORE SEM AUTORIZAÇÃO.

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0135

AUTUADO ROBERTO HADDAD

ENDEREÇO CONDOMÍNIO PRAIA DOURADA, CASA 07 – CAMORIM – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

EDIFICAÇÃO DE PISCINA EM ÁREA COSTEIRA.

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PARTE II**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2011 *****Processo Nº 604/2011 - Despesa**

Considerando os elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela PG, e autorizo a contratação, nos seguintes termos:

Locatário: Júlio César de Souza Amêndola e Luis Cláudio de Souza Amêndola

CPF: 041.024.317-56 e 008.333.527-76

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Dr. Bastos, nº 16, Centro, Angra dos Reis – RJ.

VALOR MENSAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 (seis) meses a contar da emissão da assinatura do contrato.

Publique-se, nos termos do artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93.

*omitido do B.O. de 07/10/2011

Angra dos Reis, 29 de setembro de 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
Presidente



PREFEITURA DE ANGRA

COPA ANGRA DE FUTEBOL DE PRAIA



Uma das competições mais tradicionais do futebol de praia da cidade, promovido pela Liga Independente de Futebol de

Praia de Angra dos Reis (Lifpar), a Copa Angra teve início no sábado, 29, à tarde, com a realização de quatro partidas nos campos 1 e 2 do aterro do São Bento. As seis melhores equipes da 1ª divisão e as duas da 2ª divisão integram a elite do futebol de praia e disputam a Copa Angra. Porém, com a desistência do Cava, campeão da 2ª divisão, foi convidado para o seu lugar a equipe do AngraVasco, que foi a sétima melhor colocada no Supercampeonato deste ano. A competição conta com o apoio da Prefeitura de Angra, através de sua Secretaria de Esporte e Lazer. As oito equipes foram distribuídas em duas chaves de quatro, com a seguinte formação de grupos: chave A – 11 de Junho, Univercidade, Balneário e Americarmo, e na chave B – Carioca, Evereste, AngraVasco e Marítimo.

ILHA DESIGN NA VILA DO ABRAÃO

Projeto de design social criado por alunos da Escola de Belas-Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, o Ilha Design acontece anualmente na Escola Municipal Brigadeiro Nóbrega, Vila do Abraão, Ilha Grande, e conta com o apoio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia. A ação proporciona o uso do design e das artes para atender às necessidades de pessoas que estão reivindicando soluções inovadoras e ecologicamente sustentáveis para problemas cotidianos. O projeto começou no dia 25 de outubro – última terça-feira –, e vai até o dia

27 deste mês. Os alunos da escola participarão de oficinas, palestras e exposições, cujo tema este ano é: 5R's da Sustentabilidade (Repensar, Reduzir, Reutilizar, Recusar e Reciclar). O projeto é uma experiência única que leva o conhecimento desenvolvido em uma grande Universidade, que é a UFRJ, para uma escola do município de Angra, integrando estudantes de diversas idades, promovendo a troca de experiências entre graduandos e estudantes do ensino fundamental da Escola Municipal Brigadeiro Nóbrega.

FESTA PARA AS CRIANÇAS DO PARQUE MAMBUCABA

Na quarta, 26 de outubro, a partir das 14h, foi organizada uma festa em comemoração ao Dia das Crianças, no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) do Parque Mambucaba. Mais de 100 pessoas participaram das comemorações, que contaram com brincadeiras realizadas pelos profissionais que trabalham no local. Os membros da comunidade que participaram dos festejos também foram agraciados com bolo, cachorro-quente, refrigerante e outras guloseimas, numa comemoração que foi até as 16h30. A coordenadora do Cras do Parque Mambucaba, Valdinéia de Souza, falou sobre a festa em homenagem às crianças. “Nesta comemoração estamos resgatando brincadeiras antigas, que podem ser feitas pelos pais, em casa, sem precisar gastar dinheiro”, disse a coordenadora. O Cras do bairro oferece atendimento psicossocial



às famílias, contando com um corpo de funcionários preparado para atender com competência e carinho. Várias atividades para crianças, jovens e adultos também são efetuadas no local.

DOAÇÃO DE ANIMAIS



No sábado, 22, profissionais do setor de Zoonoses da Superintendência de Vigilância em Saúde organizaram em dois turnos uma doação de

animais com o intuito de conseguir um lar permanente para cachorros, filhotes e adultos. Um total de 16 animais foi colocado para adoção. Na parte da manhã, 10 filhotes; na parte da tarde, seis animais já adultos. Eles estavam vacinados, vermifugados e em boas condições de saúde. Todos os filhotes foram adotados. Quanto aos adultos, apenas um animal foi escolhido para ter um novo lar. As pessoas que adotaram os animais preencheram uma ficha com RG, CPF e endereço – menores de idade não são aptos para a operação. Com a obtenção dos dados, a intenção é que os animais sejam vistoriados, para que o setor de Zoonoses tenha certeza de que eles continuarão sendo bem tratados.

SEMANA DO SERVIDOR



Começou na segunda-feira, dia 24 de outubro, a I Semana do Servidor Público Municipal. A programação foi até a quinta-feira, 27, e as atividades foram realizadas na Casa Larangeira. O prefeito Tuca Jordão participou da cerimônia de abertura. O evento foi organizado pela Prefeitura de Angra em comemoração ao Dia do Servidor Público (28 de outubro). Pela primeira vez os servidores da prefeitura tiveram uma semana voltada exclusivamente para a data, com palestras, oficinas, exposições, shows etc. O objetivo da Semana do Servidor foi prestar uma homenagem à classe dos servidores

públicos pela contribuição para o desenvolvimento do município, e também debater assuntos pertinentes ao trabalho no poder público, com uma programação voltada para o lazer, integração e treinamento. As autoridades municipais fizeram agradecimentos aos servidores, exaltaram a importância da busca pela excelência no serviço público e destacaram a valorização que a gestão do prefeito Tuca Jordão tem dado aos servidores, através de iniciativas como as promoções e progressões do Plano de Cargos Carreiras e Remuneração (PCCR), Lei de Incentivo à Escolaridade etc.

JUVENTUDE CIDADÃ NA JAPUÍBA

A Prefeitura realizou na tarde de sexta-feira, dia 21, um evento no Condomínio Cidadão da Japuíba com crianças e adolescentes moradores do local. O Juventude Cidadã, organizado pela Coordenadoria da Juventude, reuniu música, teatro e muita diversão e foi mais uma celebração alusiva ao Dia das Crianças (12 de outubro). As atividades começaram com a apresentação da banda de fanfarra Maestro Galloway, que tocou e evoluiu pelas ruas do condomínio, que possui 21 edifícios com 420 apartamentos. As crianças foram atrás ao som da música. Em seguida foi a vez dos alunos e professores do Polo Musical Yumi Faraci, que funciona na Escola Municipal Tânia Rita (Ciep do Belém). Os alunos cantaram e também tocaram para as crianças, contribuindo



para despertar o gosto pela música. A tarde de festa terminou com a apresentação teatral do grupo Angrarte, do Centro de Referência de Assistência Social (Cras) do Parque Mambucaba. Profissionais da Fusar fizeram medições de pressão e glicose com os moradores.

FUSAR FEZ MUTIRÃO CONTRA A DENGUE NO FRADE



Os agentes de combate a endemias e de controle de vetores da Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar) realizaram no Frade

mais uma ação de prevenção contra a dengue. O trabalho, feito na quarta-feira, dia 26, consumiu toda a manhã e foi até as 13h30. Eles visitaram imóveis para aplicar larvicida – substância que mata as larvas do mosquito transmissor, o *Aedes aegypti* – em ralos e bueiros. Além das visitas, as equipes fizeram o serviço de borrifação de inseticida – conhecido como “fumacê” –, verificaram as caixas d’água e divulgaram informações sobre a doença para os moradores. A Prefeitura de Angra orienta a população para que não deixe acumular água em pneus, em garrafas e outros recipientes vazios que, se ficarem expostos à chuva, podem servir como criadouros do mosquito. Mais informações sobre o trabalho da Diretoria de Vigilância Ambiental sobre a doença e como evitá-la podem ser obtidas pelo Disque-Dengue, no telefone 3377-7808.